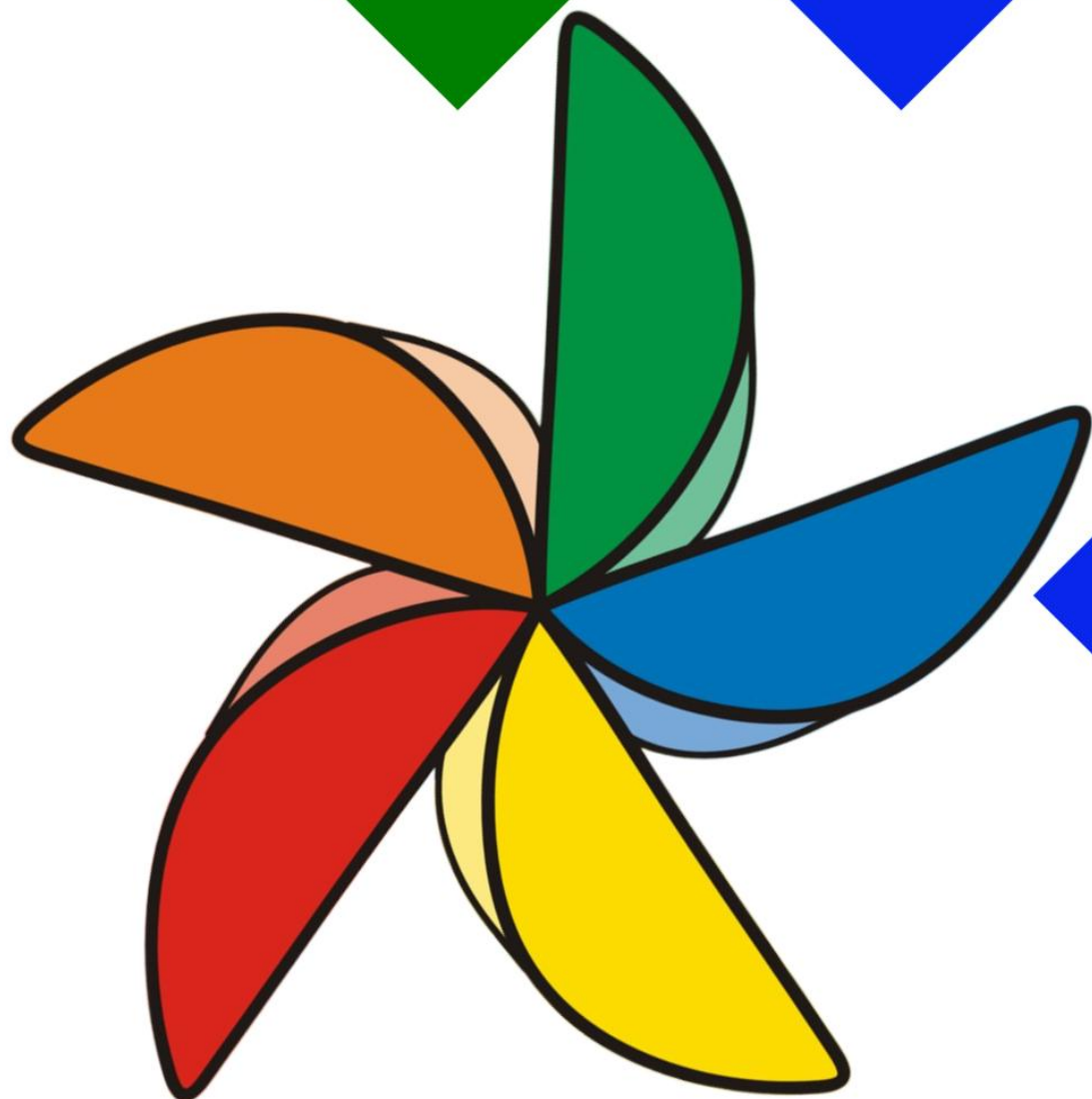




PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E FAMÍLIA



2º PESQUISA ON LINE

**PANORAMA DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES
ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO INFANTIL NO ESTADO DO PARANÁ**

RELATÓRIO TÉCNICO 2023



EXPEDIENTE

Governador do Estado
Carlos Massa Ratinho Junior

Secretário de Desenvolvimento Social e Família
Rogério Carboni

Diretora Geral
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora de Assistência Social.
Quelen Silveira Coden

Coordenação da Política de Assistência Social
Renata Mareziuzek dos Santos

Divisão Proteção Social Especial
Paula Cristina Calsavara

www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n
Centro Cívico – 80530-915
Curitiba – PR.

Novembro / 2023



**PANORAMA DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO
ESTADO DO PARANÁ**

Relatório Técnico 2023



CURITIBA

Novembro de 2023

FICHA TÉCNICA

DIVISÃO PROTEÇÃO ESPECIAL

Paula Cristina Calsavara – Chefia.

ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Patricia Cavichiolo Tortato – Psicóloga CRP 08/10653 – DPSE

Lindeslea Chimchek – Assistente Social / Residente Técnica

FORMATAÇÃO:

Diego Leandro Franco – Sociólogo/Residente Técnico.

IMAGENS UTILIZADAS

Catavento - Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil - FN-PETI

*Se tem muita pressão
Não desenvolve a semente
É a mesma coisa com a gente
Que é pra ser gentil
Como flor é pra florir
Mas sem água, Sol e tempo
Que botão vai se abrir?
É muito triste, muito cedo
É muito covarde
Cortar infâncias pela metade
Pra ser um adulto, sem tumulto, não existe atalho
Em resumo
Crianças não têm trabalho, não, não, não
Não ao trabalho infantil*

**Sementes, canção de Emicida Lançada por ocasião da
Campanha Mundial de Erradicação do Trabalho Infantil - 2020**

LISTA DE SIGLAS

| | |
|-----------------|--|
| ACESSUAS | Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho |
| AEPETI | Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |
| BI | Business Intelligence |
| BPC | Benefício de Prestação Continuada |
| Cadúnico | Sistema do Cadastro Único da Assistência Social |
| CMAS | Conselho Municipal de Assistência Social |
| CMDCA | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| CNAS | Conselho Nacional de Assistência Social |
| CPAS | Coordenação da Política de Assistência Social |
| CRAS | Centro de Referência de Assistência Social |
| CREAS | Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| DPSB | Divisão de Proteção Social Básica |
| DPSE | Divisão de Proteção Social Especial |
| ECA | Estatuto da Criança e do adolescente |
| GT | Grupo de trabalho |
| IARAS | Instâncias de Atuação Regional Avançadas |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia Estatística |
| MDS | Ministério do Desenvolvimento Social |
| NR | Núcleos Regionais |
| ODS | Objetivos do Desenvolvimento Sustentável |
| OIT | Organização Internacional do Trabalho |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| OSC | Organização da Sociedade Civil |
| PAIF | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família |
| PAEFI | Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos |
| PBF | Programa Bolsa Família |
| PETI | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |

| | |
|----------------|--|
| PSB | Proteção Social Básica |
| PSE | Divisão de Proteção Social Especial |
| RMA | Registro Mensal de Atendimento |
| SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |
| SEDEF | Secretaria do Desenvolvimento Social e Família |
| SESA | Secretaria Estadual de Saúde |
| SIMPETI | Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |
| SINAN | Sistema de Informação de Agravos de Notificação |
| SISC | Sistema de Informações do Serviço de Convivência |
| SUAS | Sistema Único de Assistência Social |
| SUS | Sistema Único de Saúde |
| UNICEF | Fundo das Nações Unidas para a Infância (Sigla em Inglês) |

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1:** Municípios que participaram da pesquisa
- Gráfico 2:** O município recebeu recurso federal
- Gráfico 3:** O município tem profissional de referência?
- Gráfico 4:** Nível de formação do profissional de referência
- Gráfico 5:** Qual graduação?
- Gráfico 6:** Tipo de contratação
- Gráfico 7:** Está em qual política
- Gráfico 8:** Município possui Plano de Enfrentamento ao Trabalho Infantil
- Gráfico 9:** Município tem Diagnóstico do Trabalho Infantil
- Gráfico 10:** Políticas setoriais no desenvolvimento das ações
- Gráfico 11:** Encaminhamentos das famílias
- Gráfico 12:** Ações executadas com recursos próprios
- Gráfico 13:** Consegue identificar os casos
- Gráfico 14:** Formas de identificação dos casos
- Gráfico 15:** Atividades de maior incidência
- Gráfico 16:** Sistemas de registro do trabalho infantil
- Gráfico 17:** Realiza campanhas
- Gráfico 18:** Periodicidade das campanhas
- Gráfico 19:** Existe Fluxo de Atendimento?
- Gráfico 20:** Possui Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil?
- Gráfico 21:** Periodicidade dos Fóruns
- Gráfico 22:** Tem Comissão ou Grupo de Trabalho Intersetorial?
- Gráfico 23:** Políticas que participam da Comissão ou Grupos de Trabalho
- Gráfico 24:** Avaliação da relação com o Poder Judiciário
- Gráfico 25:** Ações estabelecidas com o Poder Judiciário
- Gráfico 26:** Avaliação da relação com ao Conselho Tutelar
- Gráfico 27:** Ações estabelecidas com o Conselho Tutelar
- Gráfico 28:** Impactos da pandemia 36

Gráfico 29: Eixos priorizados

Gráfico 30: Atuação da gestão estadual

Gráfico 31: Maiores desafio para erradicar o trabalho Infantil

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. SOBRE O TRABALHO INFANTIL | 11 |
| 2. METODOLOGIA DA PESQUISA..... | 15 |
| 1º Elaboração instrumental | 15 |
| 2º Encaminhamento e preenchimento do instrumental..... | 16 |
| 3º Tabulação e produção dos dados..... | 16 |
| 3. RESULTADOS..... | 16 |
| Seção 1: Identificação dos Municípios | 16 |
| Seção 2: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)..... | 18 |
| Seção 3: Informações sobre o profissional de referência | 19 |
| Seção 4: Ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelos municípios | 23 |
| Seção 5: Identificação e registro dos casos de trabalho infantil no município | 27 |
| Seção 6: Campanhas de prevenção e sensibilização | 32 |
| Seção 7: Articulações no desenvolvimento das ações | 33 |
| Seção 8: Impactos da pandemia de COVID-19 no Trabalho Infantil..... | 40 |
| Seção 9: Eixos metodológicos das AEPETI..... | 41 |
| Seção 10: Prioridades e demandas para ações futuras..... | 42 |
| 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 45 |
| 5. REFERÊNCIAS: | 49 |

1. SOBRE O TRABALHO INFANTIL

No Brasil o trabalho infantil perpassa por questões culturais presentes no período colonial cuja exploração do trabalho infantil estava focada especialmente nas crianças e adolescentes negros e indígenas. Valores, crenças e opiniões que identificam o trabalho infantil como positivo, que tira o indivíduo da criminalidade e ajuda no crescimento profissional.

Contudo a exploração do trabalho infantil é uma grave violação dos direitos da criança e do adolescente, que de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei nº 8.069 de 1990) são sujeitos de direitos e em desenvolvimento que devem ser protegidos pela família, pelo Estado e pela sociedade.

As crianças e adolescentes em trabalho infantil têm prejuízos significativos no seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, deixando marcas para o resto da vida, perpétua o ciclo da pobreza, dificulta a aprendizagem e o acesso à escola, expõe a acidentes, a diversos tipos de violência e até a morte.

Segundo dados do Sistema Nacional de Agravos e Notificação da Saúde - SINAM, no Brasil, entre os anos de 2007 e 2019, foram registrados no 27.971 acidentes de trabalho com crianças e adolescentes.¹

A Emenda Constitucional nº 20 de 1998 e artigo 60º do Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe qualquer forma de trabalho para crianças e adolescentes com menos de 16 anos de idade, com exceção dos trabalhos na condição de aprendizes que são permitidos a partir dos 14 anos.

A aprendizagem normatizada pela Lei nº 10.097/2000 estabelece regras para a contratação de aprendizes, dando oportunidade aos adolescentes para a inclusão no mundo do trabalho e a manutenção do vínculo com a escola, prevenindo o trabalho infantil e a sua reincidência.

¹ MINISTÉRIO DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, Consequências do Trabalho Infantil: Os acidentes registrados no sistema de informações da saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/ministerio-lanca-cartilha-sobre-as-consequencias-do-trabalho-infantil/TrabalhoInfantil_MS.pdf>

Mesmo nos casos em que a atividade laboral é permitida – a partir dos dezesseis anos e como aprendiz desde os 14 anos – esta deve ser realizada em condições protegidas e que não prejudiquem o desenvolvimento e escolarização dos adolescentes. O Decreto nº6481/2008, traz a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP)², e foi definida com base nas Convenções nº 182 e nº 138 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. São atividades proibidas antes de 18 anos e que em geral ocorrem em período noturno ou se configuram como insalubres e perigosas.

Os dados e informações sobre o trabalho infantil mostram o grande desafio para a sua erradicação apesar da proibição legal. Considerando as estimativas da OIT³ em 2020, 160 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos foram vítimas de trabalho infantil no mundo (97 milhões de meninos e 63 milhões de meninas). Em outras palavras, uma em cada 10 crianças e adolescentes ao redor do mundo se encontravam em situação de trabalho infantil. Conforme o estimado mais de 8,9 milhões estariam nessa condição ao final de 2022, resultado da pobreza crescente impulsiona pela pandemia. A exclusão da escola, outra questão apontada, mostrava que mais de um quarto das crianças de 5 a 11 anos e mais de um terço das crianças e dos(as) adolescentes entre 12 e 14 anos que estão em trabalho infantil encontram-se fora da escola. Esta informação impacta as perspectivas de trabalho decente na juventude e na idade adulta.

O Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios⁴ demonstrou que em 2019 ainda existiam 1.768 milhões de crianças entre 5-17 anos identificadas em situação de trabalho infantil, representando 4,6% do total de pessoas nesta faixa etária na população brasileira. Desse total 706 mil realizavam a lista TIP das Piores Formas de Trabalho Infantil.

²Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Lista das Piores formas de Trabalho Infantil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm

³ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Trabalho infantil. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/lang--pt/index.htm>

⁴ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade entre 2016-2019 https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/537f141dfc258ce22abedadb823067d.pdf

Com relação ao Estado do Paraná a Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios de 2019 traz o número de 112.441 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, o que equivalia a 5,6% do total de crianças e adolescentes do estado, acima da média nacional que era de 4,8% do total. As piores formas de trabalho infantil, segundo a lista TIP, eram exercidas por 46,8%, representando 52.577 crianças e adolescentes paranaenses.

Destaca-se ainda que das crianças e adolescentes trabalhadores no Paraná 69.284 eram meninos e 43.156 eram meninas, o que equivalia a 61,6% e 38,4% do total de ocupados respectivamente. As idades de maior concentração foram: entre 14 e 15 anos, com 23,9% e entre 16 e 17 anos, com 59,2%. Do total de crianças e adolescentes trabalhadores, 57,5% eram não negros e 42,5% negros.

As principais atividades exercidas eram: criação de bovinos (7,5%), domésticos (5,2%) e comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (4,4%).

Em pesquisa ao site do SmarthLab⁵, constatou-se 105 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil detectadas em ações fiscais no Paraná, sendo 30 delas até 13 anos de idade, 93 meninos e 12 meninas.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA) na atualização de dados epidemiológicos, entre 2018 e 2020, ocorreu um aumento do número de notificações de acidentes de trabalho pelo Sistema de Informação de Agravos e Notificações (SINAN) com crianças e adolescentes, de 149 casos para 428. Contudo cabe avaliar as capacitações realizadas aos profissionais de saúde sobre o tema que podem estar relacionadas às notificações.

O Brasil como signatário da meta 8.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS) precisa empreender esforços com órgãos governamentais, não governamentais e a sociedade em geral. A Meta 8.7 é colocar um fim ao trabalho infantil em todas as suas formas até 2025.

Na Assistência Social, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) foi incluído na Lei Orgânica (LOAS) pela Lei nº 12.435, de 2011, Art. 24-C, sendo

⁵Iniciativa SmartLab.Trabalho infantil detectado em ações fiscais. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalho infantil/localidade/41?dimensao=fiscalizacaoTI>.

que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem como objetivo uma atuação na transferência de renda e no trabalho social das famílias.

Em 2018, com o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo - SCFV surgiu as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, com objetivo de organizar as iniciativas para enfrentamento do trabalho infantil. O programa de caráter intersetorial se destaca pelos 5 eixos estruturantes:

- 1) Informação e Mobilização;
- 2) Identificação;
- 3) Proteção;
- 4) Defesa e Responsabilização;
- 5) Monitoramento.

Com os dados do IBGE 2010, o Governo Federal realizou repasse de recursos aos municípios e estados com maior concentração de trabalho infantil, para intensificação do trabalho das AEPETI. O Paraná foi um dos estados que aderiram ao repasse e 56 municípios do Estado também fizeram a adesão, pois estavam elegíveis a receber os recursos.

Em 2021, foi realizada a pesquisa referente ao Panorama das AEPETI no Estado do Paraná. Os resultados foram divulgados no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, entre outros eventos e ocasiões, desencadeando algumas ações de acompanhamento e orientação nas gestões. Em 2023 um novo instrumental de pesquisa foi encaminhado pela Divisão de Proteção Social Especial (DPSE), da Coordenação da Política de Assistência Social (CPAS), da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), para preenchimento dos municípios a fim de aprimorar a atuação estadual e realizar possíveis conclusões e análises.

O presente relatório compila dados e analisa os resultados da 2ª pesquisa (2023), perfazendo o eixo 5 Monitoramento das AEPETI.

2. METODOLOGIA DA PESQUISA

A 2ª Pesquisa: Panorama das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil teve como objetivo principal o monitoramento das AEPETI no Estado do Paraná, a fim de identificar potencialidades, dificuldades e desafios na atuação dos profissionais diante dessa violação de direitos. Em específico buscar traçar ações estaduais para o aprimoramento do enfrentamento ao trabalho infantil, além de buscar um comparativo com a pesquisa anterior e seus encaminhamentos.

O instrumental utilizado na pesquisa foi um questionário elaborado em plataforma digital, cujo link foi encaminhado aos Núcleos Regionais (NR) e Instâncias de Atuação Regional Avançadas (IARAS) da SEDEF. Estes direcionaram aos seus respectivos municípios de referência para preenchimento com as equipes municipais da Assistência Social.

1º Elaboração instrumental

O questionário de perguntas foi formulado utilizando como base a 1ª pesquisa cuja e o Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI⁶.

As questões foram divididas seções temáticas, 1. Identificação do município; 2. Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI); 3. Informações sobre profissional de referência; 4. Ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelo município; 5. Identificação e registro dos casos de trabalho infantil no município; 6. Campanhas de prevenção e sensibilização; 7. Articulações no desenvolvimento das ações; 8. Impactos da pandemia de COVID-19 no Trabalho Infantil; 9. Eixos metodológicos do AEPETI e 10. Prioridades e demandas para ações futuras. Após a elaboração do instrumental, este foi colocado em uma plataforma digital gratuita de questionários.

⁶MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Caderno de Orientações Técnicas para aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018.

2º Encaminhamento e preenchimento do instrumental

Inicialmente foi encaminhado o link para preenchimento do instrumental aos NRs e IARAs da SEDEF que mobilizaram os municípios para o preenchimento dos mesmos com prazo de 60 dias, contudo foi necessário estender o prazo para mais 60 dias em virtude da necessidade de ampliação e maior divulgação do material.

3º Tabulação e produção dos dados

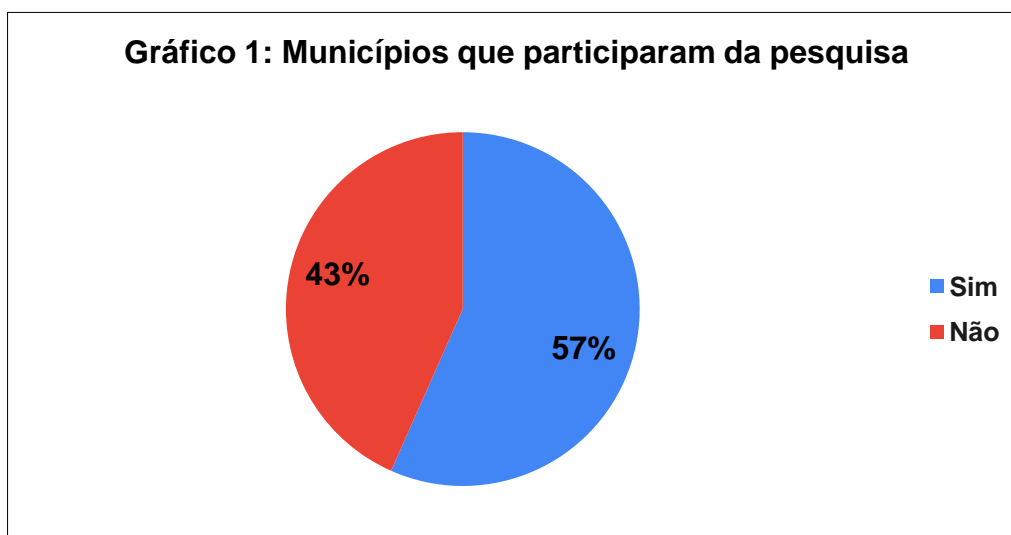
Ao final foi produzida uma planilha com as respostas, em seguida elaborado os gráficos e esse relatório com as análises e considerações dos resultados.

Vale ressaltar que 30 municípios responderam mais de uma vez o questionário, sendo assim foi considerada a resposta mais completa.

3. RESULTADOS

Seção 1: Identificação dos Municípios

Na seção 1 do instrumental consta os municípios que participaram da pesquisa de monitoramento.



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

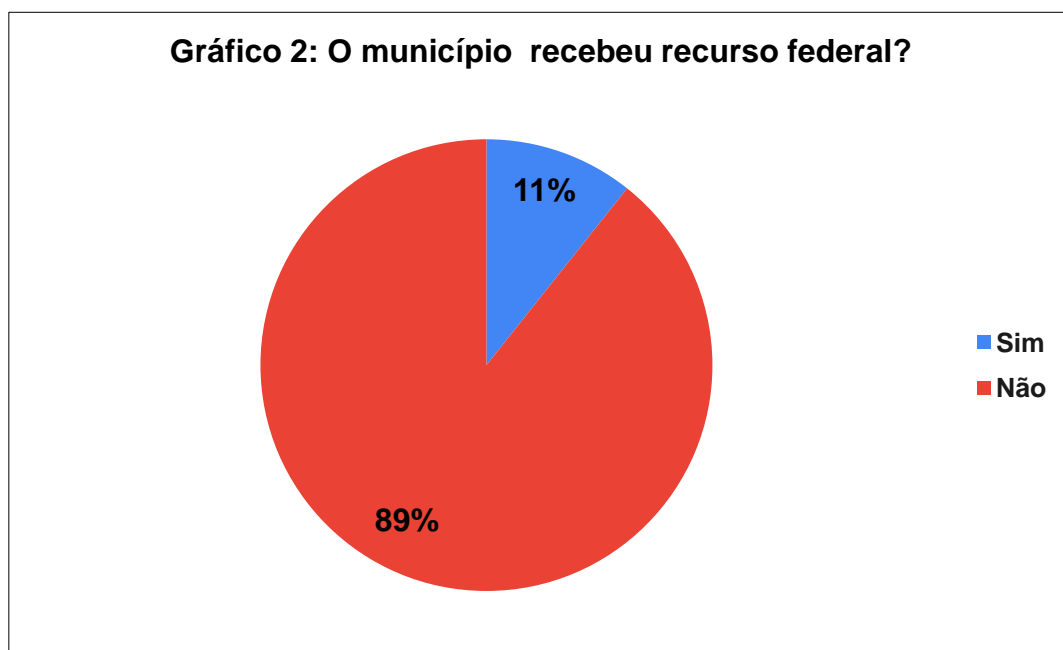
De um total de 399 municípios do Estado do Paraná 226 responderam as questões sobre as AEPETI, o que corresponde a 57% expressando um pouco mais da metade dos municípios paranaenses.

Segue o uma tabela com o número total de municípios de referência do NR e IARA, seguido do número de respostas de cada:

| NR ou IARA | Total | Respostas |
|-------------------------|--------------|------------------|
| IARA Apucarana | 13 | 12 |
| NR Campo Mourão | 25 | 17 |
| NR Cascavel | 22 | 5 |
| IARA Cianorte | 12 | 5 |
| NR Cornélio Procopio | 22 | 13 |
| NR Curitiba | 29 | 19 |
| IARA Foz do Iguaçu | 13 | 3 |
| NR Francisco Beltrão | 27 | 21 |
| NR Guarapuava | 14 | 2 |
| IARA Irati | 9 | 0 |
| IARA Ivaiporã | 19 | 9 |
| IARA Jacarezinho | 23 | 15 |
| IARA Laranjeiras do Sul | 10 | 6 |
| NR Londrina | 20 | 12 |
| NR Maringá | 29 | 23 |
| NR Paranaguá | 7 | 4 |
| NR Paranavaí | 29 | 13 |
| IARA Pato Branco | 15 | 7 |
| IARA Pitanga | 9 | 4 |
| NR Ponta Grossa | 18 | 7 |
| IARA Toledo | 16 | 10 |
| NR Umuarama | 21 | 15 |
| IARA União da Vitória | 9 | 4 |

Seção 2: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

O objetivo dessa seção era verificar com os municípios participantes algumas questões específicas das AEPETI, como inicialmente, quais receberam os recursos federais destinados as AEPETI, conforme Portaria nº 63/2014 do MDS, Resoluções nº 08/2013 e nº10/2014 do CNAS.



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Considerado o gráfico 2, percebe-se que somente 11% dos municípios receberam recursos federais para a atuação nas AEPETI, o restante 89% não recebeu o recurso.

Vale ressaltar que os municípios elegíveis foram aqueles com maior incidência de trabalho infantil considerando o Censo 2010 e os registros do Cadúnico. A concentração de pagamentos do Governo Federal referentes ao programa foram realizadas entre 2014 - 2019 aos municípios e Estados.

Outra questão diz respeito à presença de profissional de referência que segundo as Orientações Técnicas do PETI⁷: “o profissional de referência ficará responsável pela articulação dos programas e serviços socioassistenciais e

⁷MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Caderno de Orientações Técnicas para aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018.

intersetoriais, coordenação das campanhas, elaboração de estudos e de diagnósticos, planejamento, registro das informações no SIMPETI, gestão da informação, realização de audiências públicas, capacitação, apoio técnico e monitoramento das ações no território.”



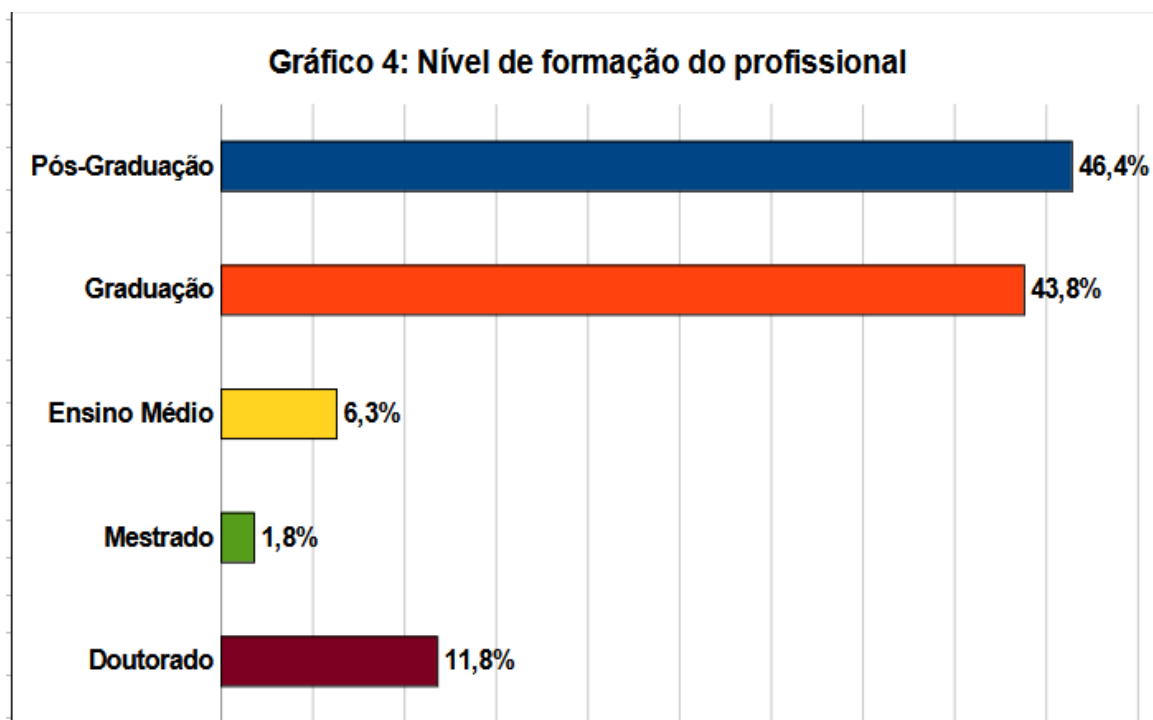
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No **gráfico 3**, observa-se que dentre os municípios participantes, 41% afirmaram contar com profissional de referência para as AEPETI. Chama atenção o fato de que a maior parte dos municípios 59% respondeu negativamente. Porém, em relação à pesquisa do ano de 2021, houve um aumento destes profissionais nas ações da AEPETI em 12%.

Seção 3: Informações sobre o profissional de referência

Esta seção de perguntas se concentra nas informações sobre o profissional de referência das AEPETI nos municípios.

As orientações também pontuam que a equipe de referência deve ser formada preferencialmente por profissionais de nível superior, seguindo o definido para a composição de equipes do SUAS.

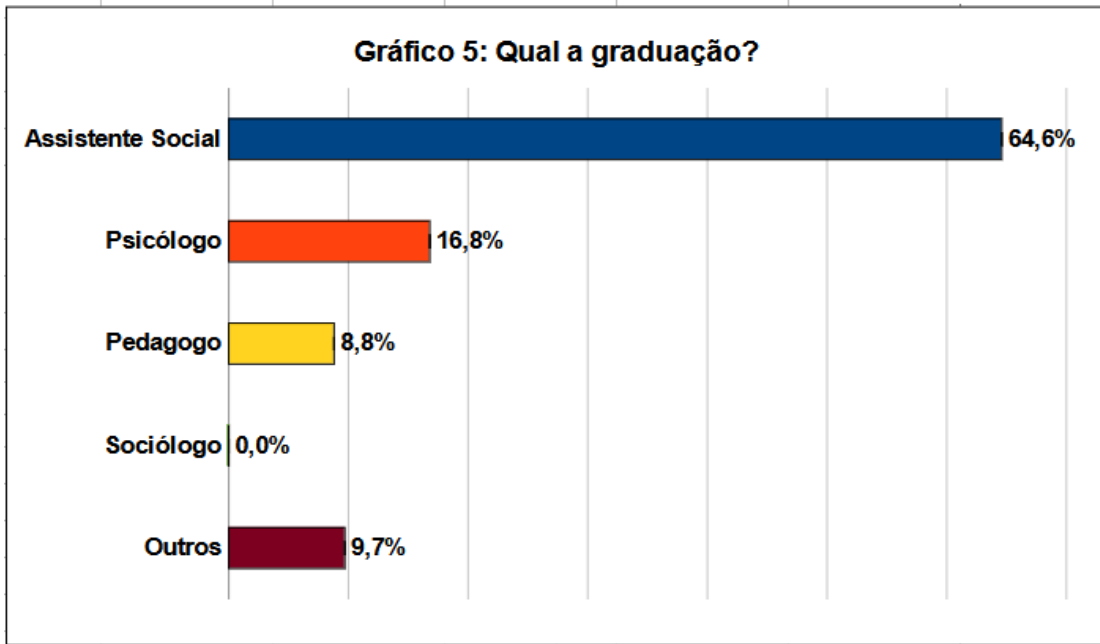


Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No **gráfico 4** é possível verificar que quase a totalidade dos profissionais de referência para as ações de erradicação do trabalho infantil no Estado do Paraná tem graduação 43,8% ou pós-graduação 46,4%. Com doutorado foram 11,8%, ensino médio 6,3% e mestrado o 1,8% cada.

Portanto os dados demonstram que apesar de poucos profissionais de referência nos municípios, a maioria encontra-se adequado as orientações e normativas do SUAS para o programa.

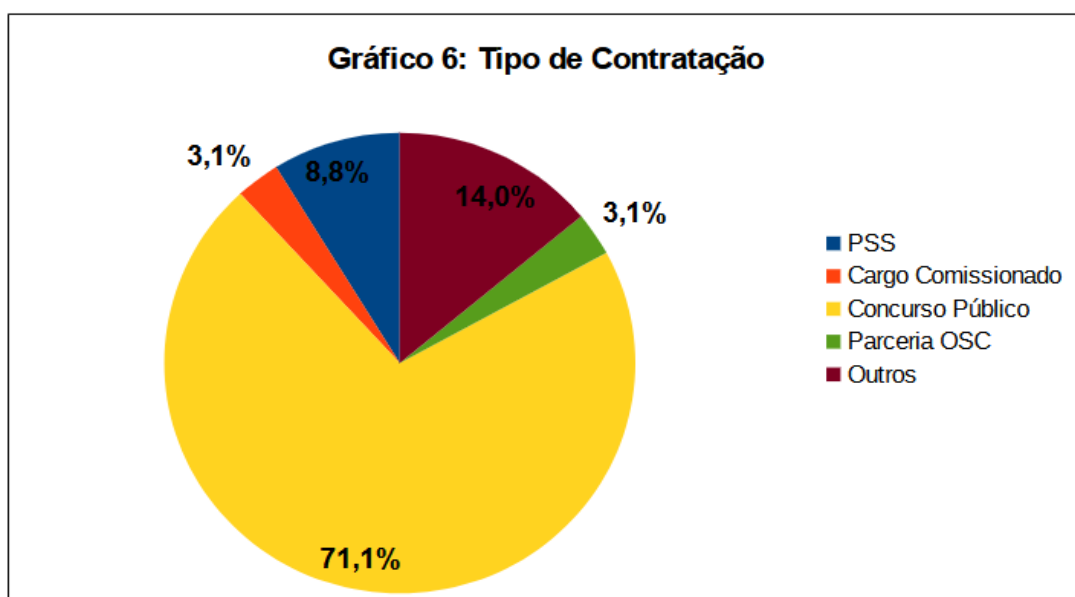
Também foi questionado a área de graduação dos profissionais que atuam nos municípios.



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No gráfico 5, constata-se que dentre os profissionais de referência que possuem ensino superior, mais da metade 64,6%% tem formação em Serviço Social, 16,8% em Psicologia, indicando a relevância destes campos do conhecimento para a Política de Assistência Social. “Outras” formações foi marcado em 9,7% dos municípios e Pedagogo em 8,8%.

Com relação aos profissionais de referência da AEPETI nos municípios foi perguntado a forma de contratação

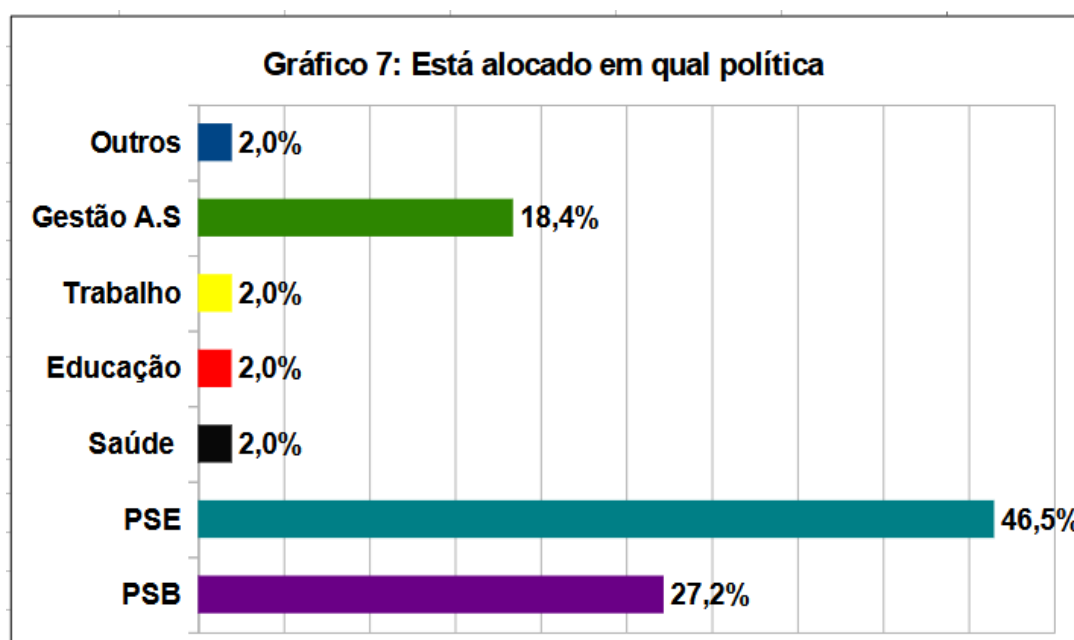


Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No **gráfico 6**, observa-se que a forma de contratação mais mencionada foi Concurso Público 71,1%, seguido de “Outros” com 14%, Processo Seletivo Simplificado 8,8% e Cargo Comissionado 3,1%.

O predomínio na modalidade de contratação por Concurso Público pode indicar que há estabilidade na posição de profissional de referência. Nesse sentido, favorece a execução das AEPETI devido melhor continuidade das ações propostas, bem como possível revisão das mesmas.

Em relação ao setor ou política em que a/o profissional de referência atua temos um panorama.



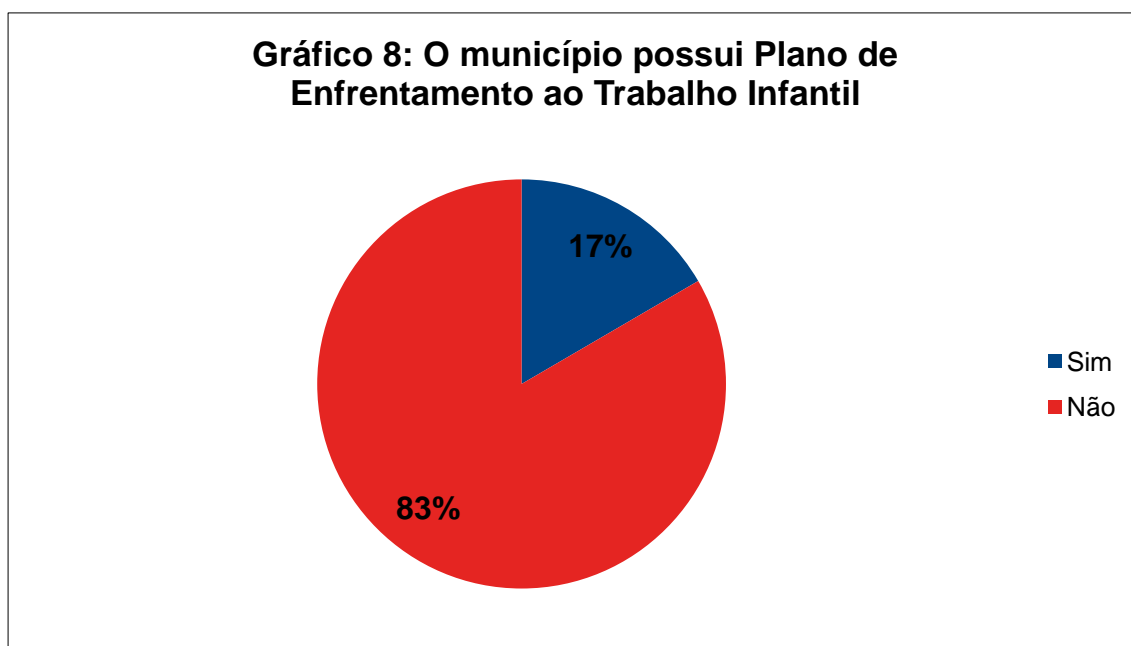
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No **gráfico 7**, evidencia-se que 46,5% dos municípios respondeu à Proteção Social Especial – PSE. Já na Proteção Social Básica – PSB, tivemos um percentual de 27,2% o que demonstra o entendimento de que o trabalho infantil se constitui como uma violação de direitos das crianças e adolescentes. Segue-se que 18,4% estão na Gestão de Assistência Social, por último a categoria “Outros” com 7,9%. Nenhuma indicação foi apontada na Política da Saúde, da Educação ou do Trabalho.

Seção 4: Ações de erradicação do trabalho infantil desenvolvidas pelos municípios

A Seção 4 foi destinada a levantar dados sobre as ações estratégicas encontradas nos municípios, tendo em vista que as mesmas favorecem na articulação com os demais serviços e políticas setoriais e nos encaminhamentos efetivados no âmbito da prevenção, enfrentamento e erradicação do trabalho infantil.

Quando se trata do aprimoramento do programa é necessário a elaboração de um plano para organizar e sistematizar as ações com foco no trabalho infantil, por isso foi questionado se os municípios possuíam este instrumento que deve ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.



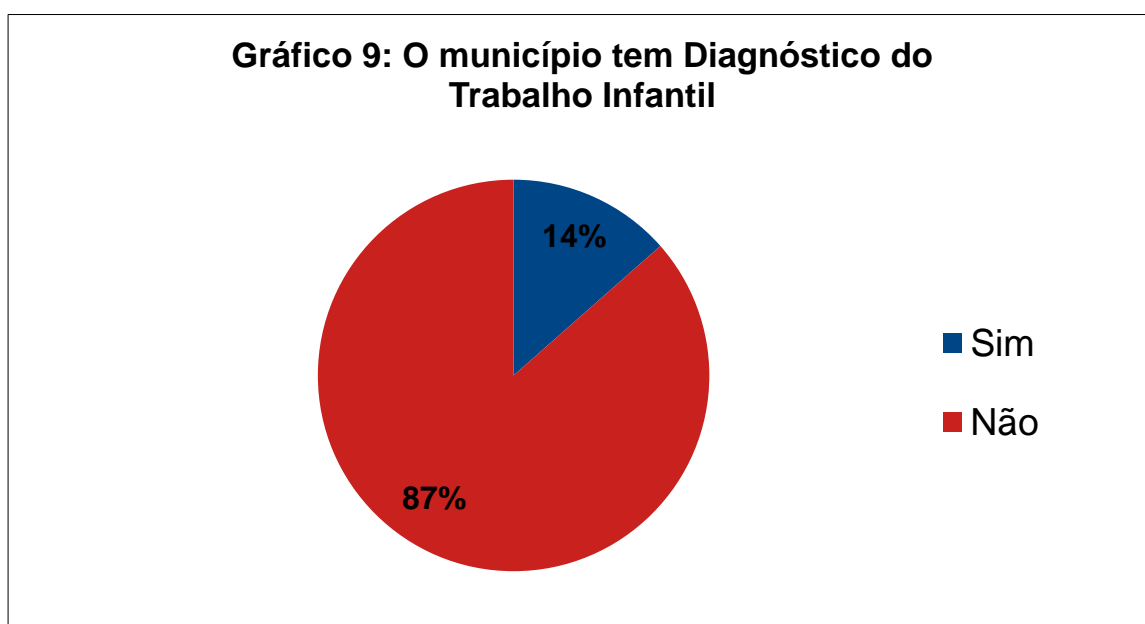
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No **gráfico 8**, percebe-se que este objetivo não está sendo desenvolvido pela maioria dos municípios, mais de 83% dos municípios não possuem o plano, enquanto 17% dos municípios responderam sim.

Vale ressaltar que o Plano Municipal possibilita qualificar o trabalho realizado no município para a garantia de direitos das crianças e adolescentes e serve como orientador para as equipes das políticas setoriais determinando ações,

responsabilidades e prazos para cada uma delas. A construção do Plano ocorre por meio de uma comissão que pode ser estabelecida somente para este fim, mas também é fundamental sua formação e trabalho constante no enfrentamento ao trabalho infantil.

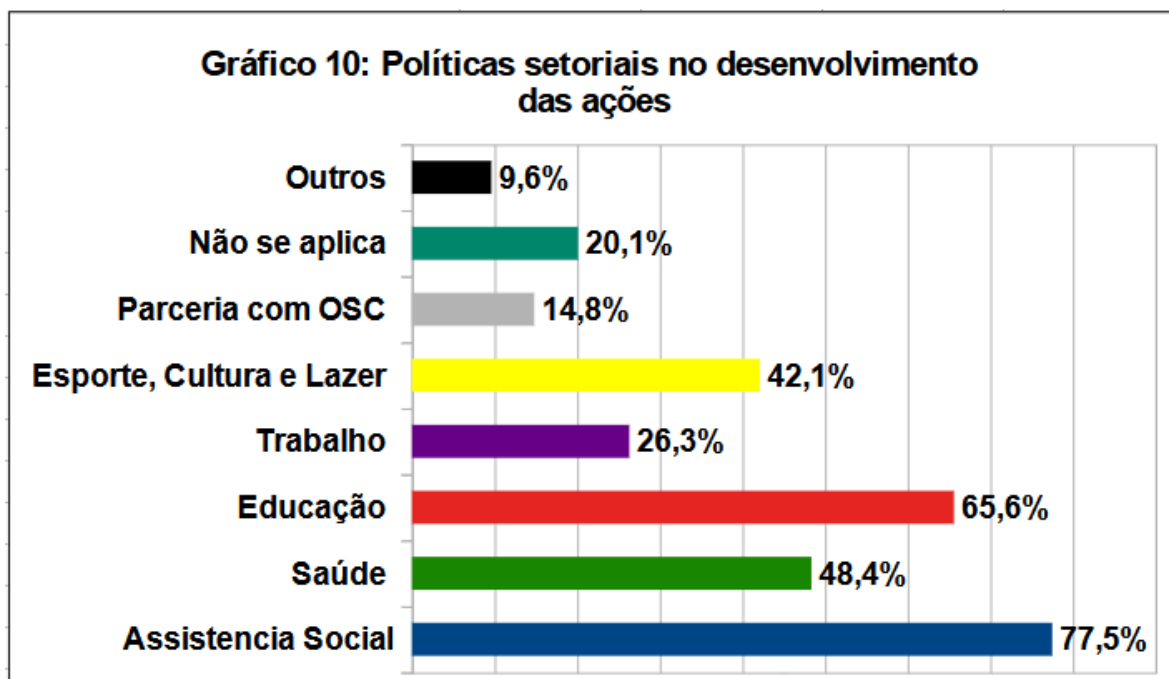
A segunda pergunta indica se o município possui diagnóstico do trabalho infantil. Ele serve como meio de identificação dos casos, permite levantar as características e a concentração do trabalho infantil nos territórios.



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

O **gráfico 9** demonstra que 87% dos municípios não possuem um Diagnóstico do Trabalho Infantil, e somente uma pequena parcela de 14% dos municípios elaboraram um diagnóstico. Vale ressaltar que, este instrumental, auxilia na formulação dos planos intensificando o atendimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias que se encontram nessa situação.

Também foi questionado com relação as políticas públicas que participam das ações desenvolvidas pelos municípios, considerando que conforme inserido na Lei Orgânica de Assistência Social e preconizado no Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão das AEPETI, esta violação de direitos demanda um caráter intersetorial com configuração de fluxos e protocolos de atendimento entre os serviços das diferentes políticas envolvidas.



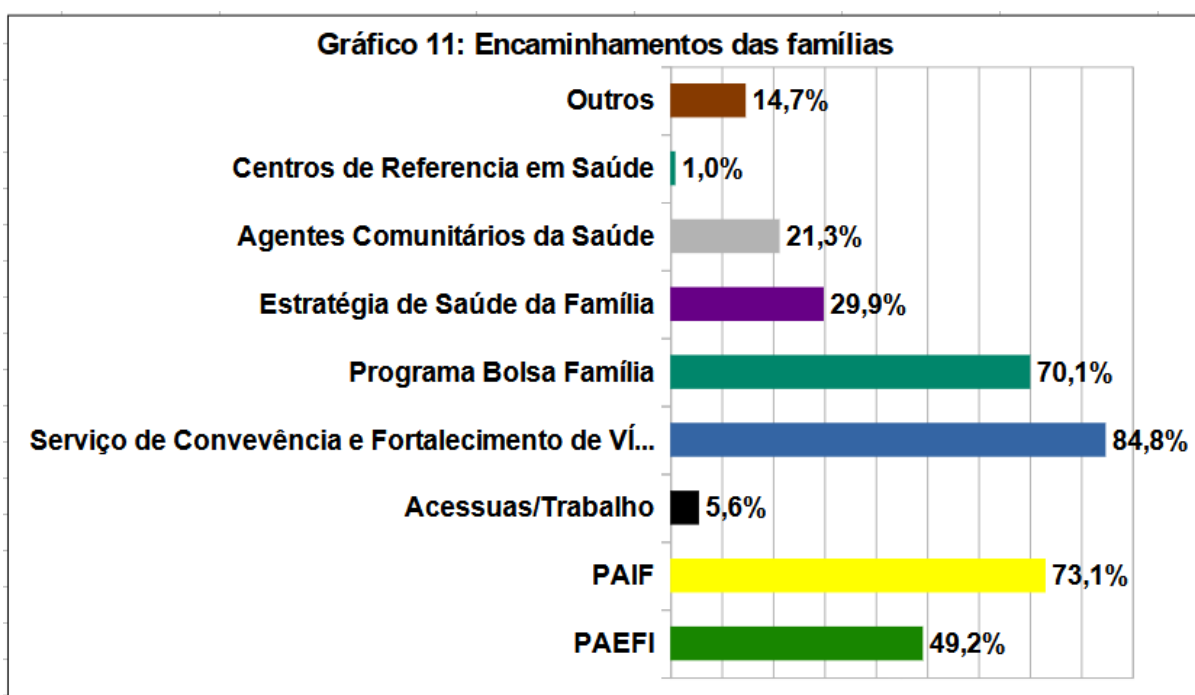
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

O **gráfico 10** demonstra a questão das políticas setoriais integrantes das ações desenvolvidas nos municípios, podendo assinalar mais de uma alternativa.

Destaca-se que a Assistência Social foi a mais mencionada, sendo que 162 municípios marcaram essa alternativa que corresponde a 77,5% do total, seguida pelas políticas de Educação indicada em 137 municípios, ou seja, 65,6%, da Saúde em 101 municípios, que equivale a 48,4%, Esporte, Cultura e Lazer em 88 municípios, sendo 42,1% e posteriormente as demais respostas. Chama atenção que 42 municípios, que representa 20,1% marcaram a opção “Não se aplica”.

Diante desses dados, destaca-se a relevância de fomentar nos municípios a participação das demais políticas públicas na defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes que se encontram na situação de trabalho infantil.

Considerando as ações das AEPETI necessitam ocorrer nos Serviços de Proteção Social Básica, Especial, além da possibilidade de transferência de renda as famílias, foi perguntado sobre os encaminhamentos ofertados as crianças, adolescentes e suas famílias nos serviços, programas e benefícios socioassistenciais dos municípios. Nesta pergunta poderiam marcar mais de uma alternativa.



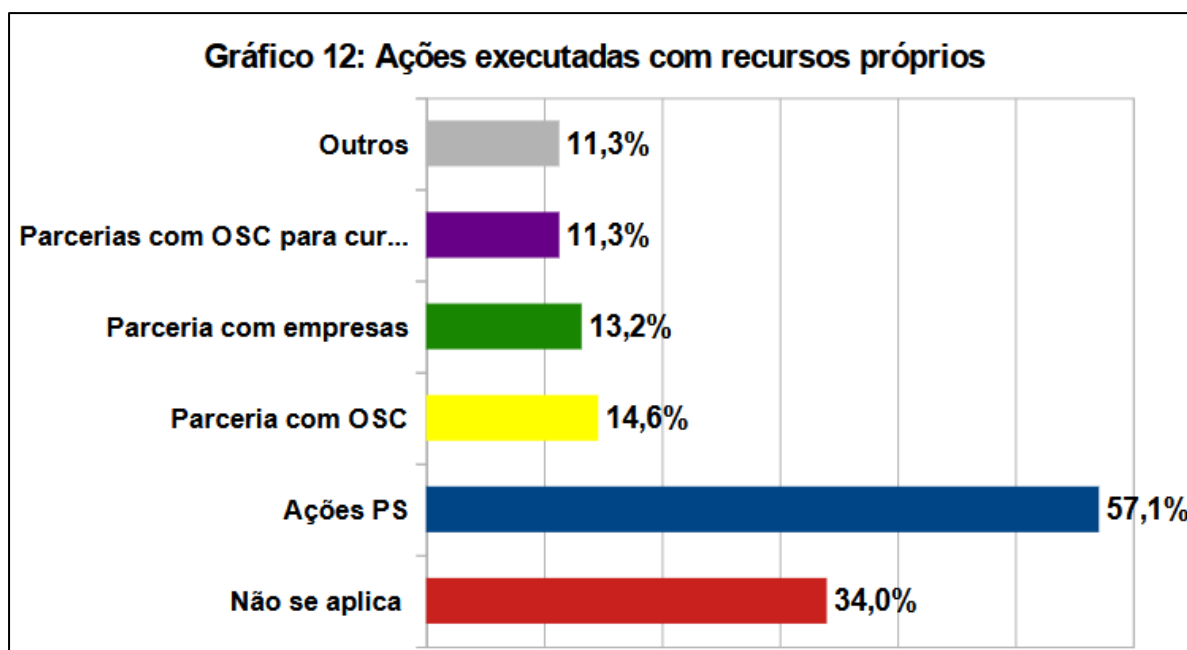
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No **gráfico 11**, nota-se que o mais mencionado foi o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em 84,8% dos municípios com 167 respostas, acompanhado do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF em 73,1% dos municípios com 144 indicações, em seguida o Benefício do Programa Bolsa Família em 70,1% dos municípios com 138 respostas e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em 49,2% dos municípios com 97 respostas. Destaca-se ainda, 42 respostas para Agentes Profissionais de Saúde, 11 indicações para Acessuas Trabalho e 2 para categoria “Outros”.

Importante apontar que o maior número de respostas foram os serviços tipificados, conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009⁸, das Proteções Básica e Especial que conseqüentemente precisam ser ofertados de maneira integrada para as crianças, adolescentes e suas famílias em casos de trabalho infantil.

⁸MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais : Resolução CNAS nº 109. Brasília. 2009

As ações específicas com uso de recursos próprios foram a próxima questão a ser respondida, isto porque muitos municípios utilizam os mesmos no âmbito do programa. Nesta pergunta poderiam marcar mais de uma opção.



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Em relação às ações financiadas com recursos próprios do município, o **gráfico 12**, traz que as ações relacionadas a Proteção Social foram mencionadas em mais da metade dos municípios 57,1%, com 121 respostas, focando a participação da Assistência Social nesse trabalho. Também houve prevalência de parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC em 14,6% dos municípios, com 31 indicações e muito próximo 13,2% marcaram parceria com empresas para contratação de aprendizes com 28 respostas. Observa-se ainda a parceria com OSC para desenvolvimento de cursos de aprendizagem em 11,3%, com 24 respostas e igual ao indicado como “Outros”. Este dado reforça a colaboração da sociedade civil para o desenvolvimento das ações da Política de Assistência Social. Além disso, destaca-se que 72 municípios, que corresponde a 34% não executam as ações com recursos próprios.

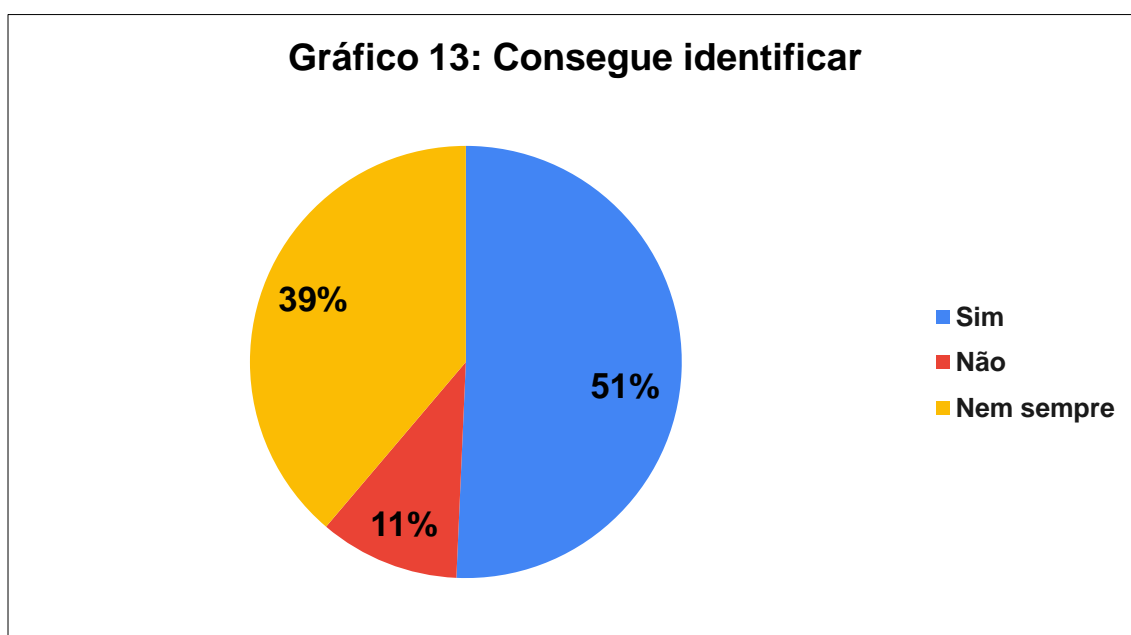
Seção 5: Identificação e registro dos casos de trabalho infantil no município

Um dos principais aspectos que auxilia no combate do trabalho infantil e conseqüentemente sua erradicação é a identificação dos casos e seu registro nos

sistemas presentes como: CadÚnico, Registro Mensal de Atendimento – RMA dos serviços socioassistenciais, Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SIMPETI, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC e Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN da Saúde.

Estas informações servem para o acompanhamento e monitoramento dos casos e trazem subsídios para potencializar as AEPETI. Por isso nessa seção os municípios responderam perguntas relacionadas a identificação e registro das situações de trabalho infantil.

A questão inicial dessa sessão verificou se os municípios conseguem ou não identificar os casos dessa violação.

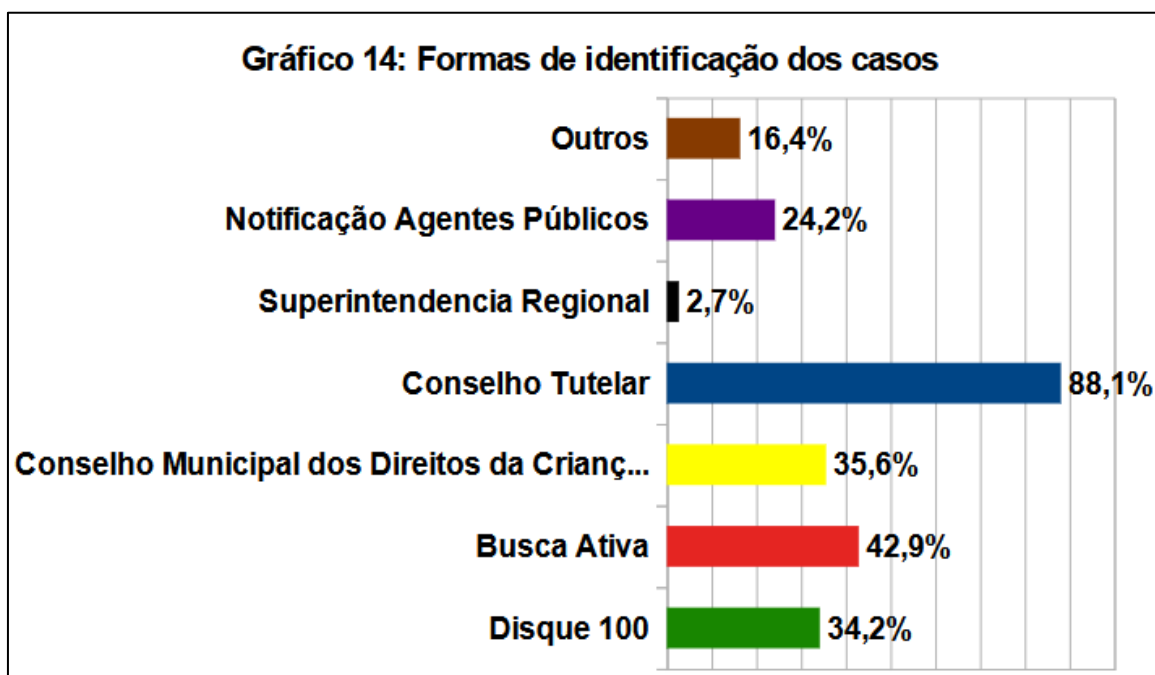


Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

O **gráfico 13** traz que pouco mais da metade, 51% dos municípios afirmou que consegue identificar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, seguida da opção “Nem sempre” 39% e por último 11% não identifica.

As informações mostram a necessidade de: qualificar os profissionais e autores da rede de proteção na identificação e registro das situações de trabalho infantil, planejar campanhas de sensibilização e divulgação dos canais de denúncia.

A próxima pergunta levantou sobre as formas de identificação dos casos, com a possibilidade de marcação de mais de uma alternativa.



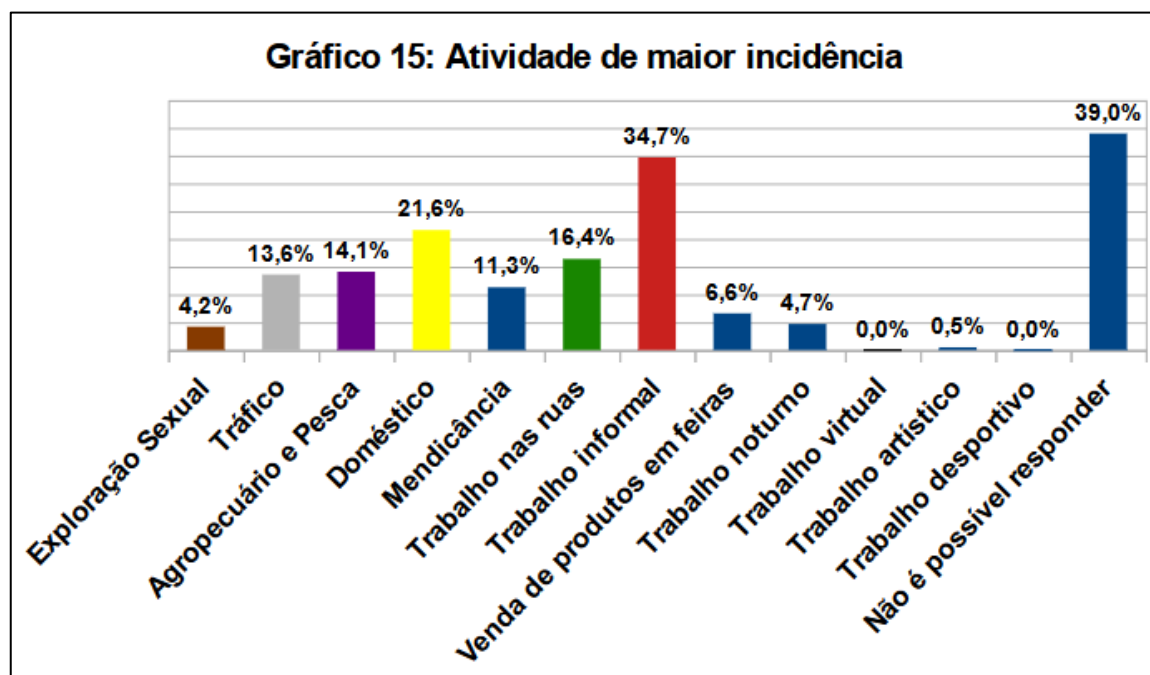
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

O **gráfico 14** demonstra que o Conselho Tutelar foi indicado como meio de identificação dos casos de trabalho infantil por 88,1% dos municípios, contando com a maioria dos municípios, 193 repostas. Em seguida, foi destacado a Busca Ativa nos territórios em 42,9% dos municípios, sendo 94 repostas, depois os Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA em 35,6% dos municípios, com 94 respostas, os canais de denúncia Disque 100 em 34,2% dos municípios, com 75 indicações e as notificações por agentes públicos de políticas setoriais em 24,2% dos municípios, com 53 indicações.

Os dados revelam que várias formas de identificação tem sido usadas pelos municípios, esta ação é imprescindível pois permite conhecer os principais focos ou locais que as crianças e adolescentes vivenciam a violação do trabalho infantil.

Atenta-se ainda pelo pequeno número de menções, 2,7% em 6 municípios, a Superintendência Regional do Trabalho, considerando que este órgão é encarregado do controle e vigilância das ações relacionadas ao Trabalho e Emprego.

Em seguida, a pergunta focou no tipo de atividade laboral realizada pelas crianças e adolescente identificadas nos municípios.



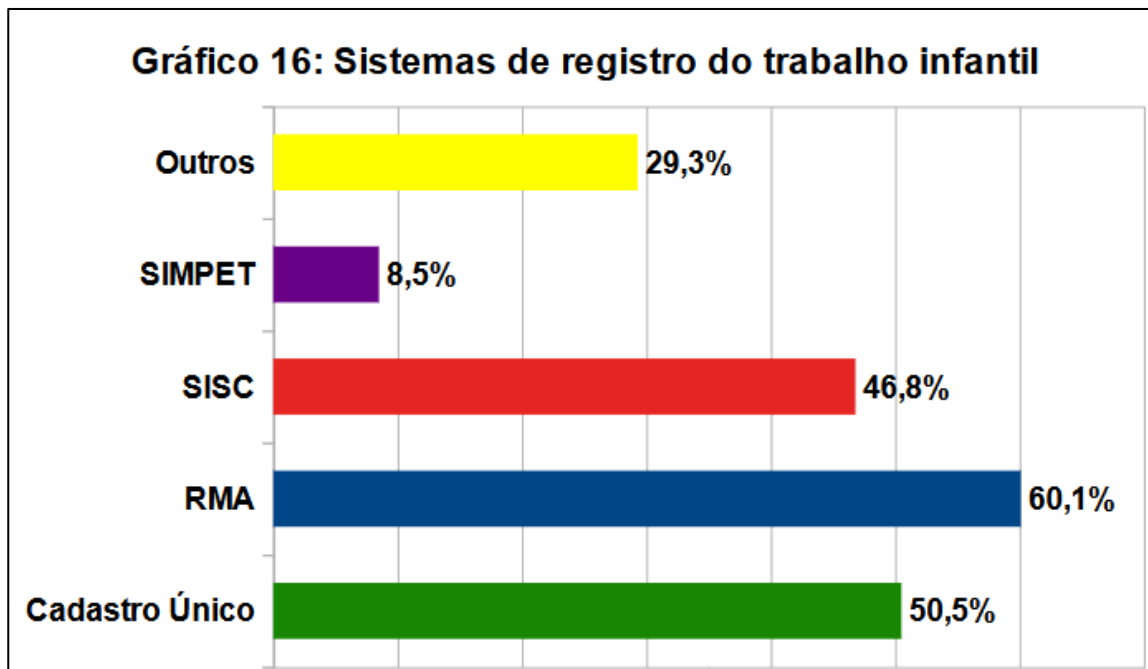
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

O maior número de respostas mencionadas, de acordo com o **gráfico 15**, sendo 39%, em 83 municípios foi “Não é possível responder”, seguida de 34,7% a categoria do trabalho informal indicada por 74 municípios e 21,6%, em 29 municípios o trabalho doméstico. O trabalho nas ruas representou 16,4%, sendo marcado por 35 municípios, a agropecuário e pesca com 14,1%, apontado por 30 municípios. As demais formas trabalho informadas foram: no tráfico, mendicância, venda de produtos, trabalho noturno, exploração sexual, e trabalho artístico.

Destaca-se o grande número de respostas “Não é possível responder” como um ponto preocupante na pesquisa, pois o tipo de atividade que as crianças e adolescentes estão envolvidos permite avaliar a gravidade e proporção dessa violação no Estado, como também aprimorar a forma de combatê-la e enfrentá-la.

Além disso, as atividades mais apontadas fazem parte da Lista TIP das Piores Formas de Trabalho Infantil, regulamentada pela Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

É indispensável realizar o correto registro dos casos nos sistemas oficiais com objetivo do acompanhamento e monitoramento, pois auxilia não somente enfrentar o trabalho infantil mais também evitar sua reincidência.



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Conforme apresentado no **gráfico 16**, aproximadamente 60,1% dos municípios com 113 respostas registram os casos no RMA dos serviços, em segundo lugar o sistema mais mencionado foi o Cadastro Único, com 50,5%, apontado por 95 municípios registrados e em terceiro lugar com 46,8% dos municípios, em 88 respostas o SISC. Houve também a marcação do “Outros” com 29,3%, mencionado em 55 municípios, além do SIMPETI em 8,5% dos municípios e 16 marcações.

Cabe salientar, que os municípios precisam ter a marcação aproximada nesses sistemas que embora funcionem de formas diferentes, devem estar conectados, pois envolvem a oferta dos serviços e o monitoramento das ações nos 5 eixos das AEPETI, o SIMPETI, este como demonstrado carece ser preenchido pelos municípios.

Seção 6: Campanhas de prevenção e sensibilização

A exploração da mão de obra infantil está culturalmente presente na sociedade brasileira e bastante naturalizado através de mitos e valores que frequentemente se perpetuam ao longo dos anos.

Nesse contexto o esclarecimento através de campanhas de informação e mobilização são fundamentais para a sensibilização da sociedade, se enquadrando no eixo 1 das AEPETI. Assim a primeira pergunta dessa seção foi sobre a realização das campanhas.

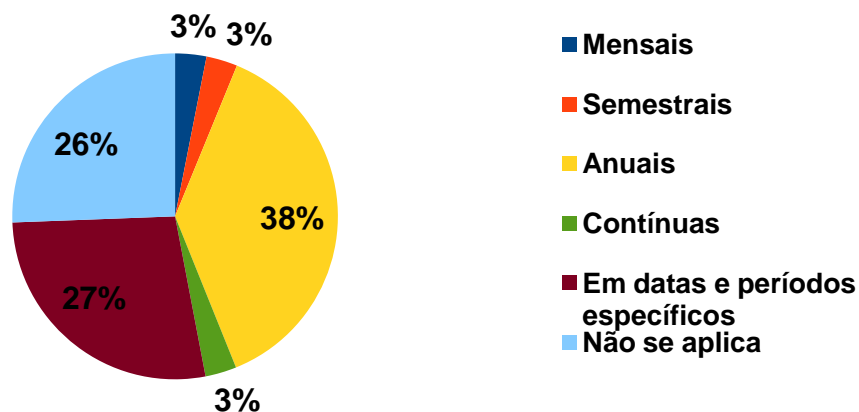


Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Nesse sentido, como mostra o **gráfico 17**, é positivo o dado de que 72% dos municípios participantes da pesquisa afirmaram que realizam campanhas sobre o trabalho infantil, enquanto 28 % responderam não.

A próxima pergunta refere-se a periodicidade destas campanhas: anuais, semestrais, mensais, contínuas, em datas e períodos específicos ou outros.

Gráfico 18 : Periodicidade das campanhas



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

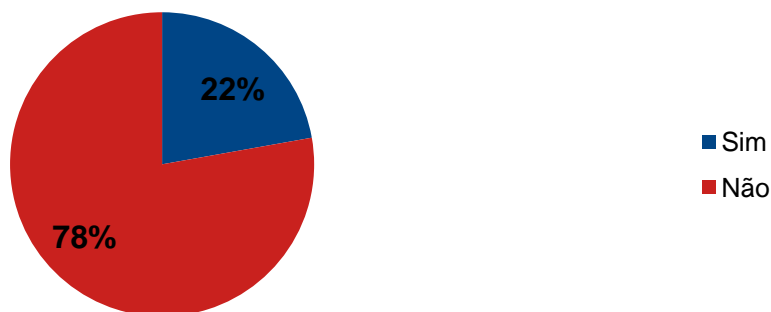
No **gráfico 18** pode-se observar a maior concentração de respostas são sobre campanhas anuais com 38%, seguida de categoria em datas e períodos específicos com 27% e a opção “Não se aplica” em 26% dos respondentes.

Estas respostas indicam que possivelmente as campanhas estão concentradas em datas como o dia mundial de combate ao trabalho infantil (12 de junho) e/ou nas campanhas de carnaval.

Seção 7: Articulações no desenvolvimento das ações

Nessa etapa a pesquisa procurou levantar as articulações executadas nos municípios entre as políticas setoriais do Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e Adolescentes, sendo a primeira questão sobre a presença de Fluxo de Atendimento.

Gráfico 19: Existe Fluxo de Atendimento?

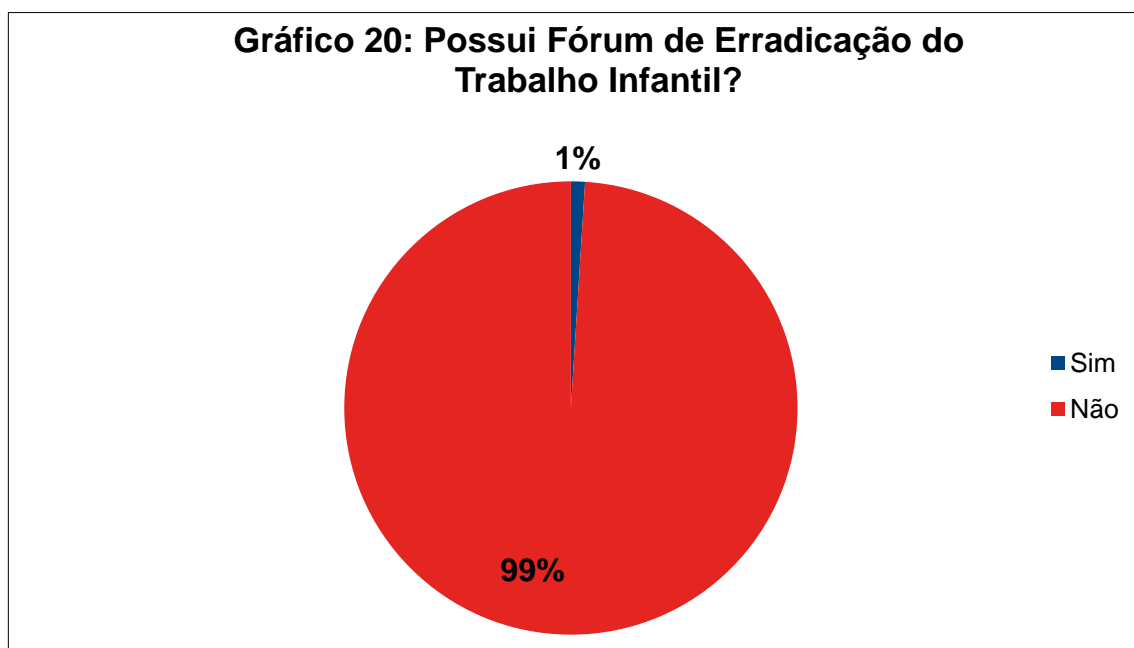


Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

As informações do **gráfico 19** cabem atenção, pois a maioria dos municípios, sendo 78%, não possui estabelecido o Fluxo de Atendimento de casos de trabalho infantil, enquanto apenas 22% apresenta este instrumento de gestão. Segundo Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome⁹ o objetivo do fluxo é:

... servir como um instrumento de gestão elaborado para instruir as redes locais para o encaminhamento dos casos identificados de trabalho infantil no município. É importante que ele seja pactuado pelas diversas políticas públicas que compõem a rede de atendimento ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (RedeSUAS..., 2019)

As questões seguintes dizem respeito a formação de espaços de diálogo e discussão intersetoriais sobre a temática: Fóruns, Comissões e Grupos de Trabalho.



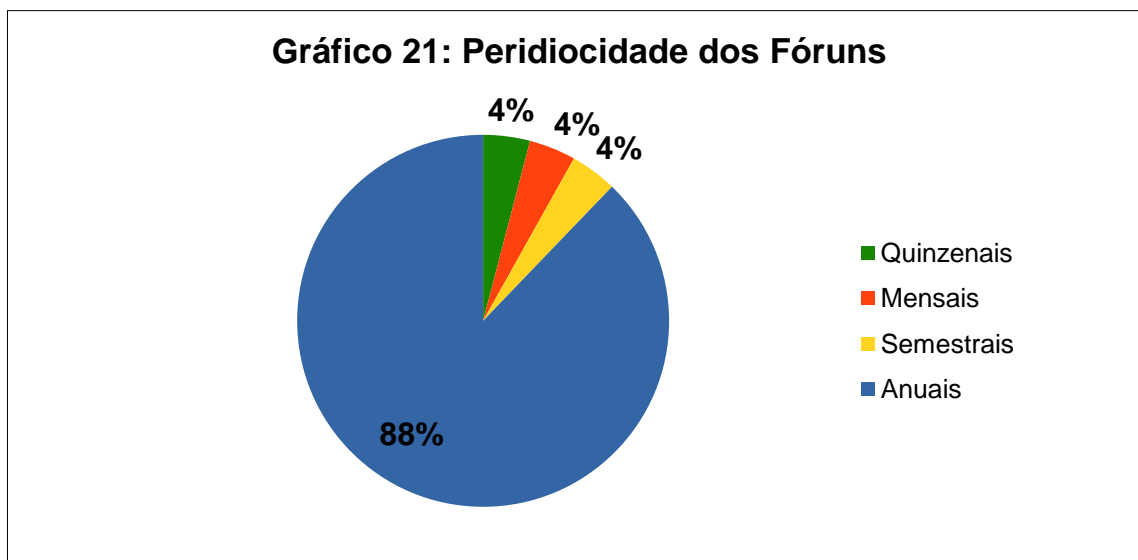
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No **gráfico 20** verifica-se que aproximadamente 99% dos municípios responderam que não apresentam Fórum Municipal.

Diante do contexto, ressalta-se que os Fóruns Municipais permitem melhor articulação e troca de experiências para a proteção da infância e da adolescência,

⁹Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/fluxo-de-identificacao-do-trabalho-infantil/>>

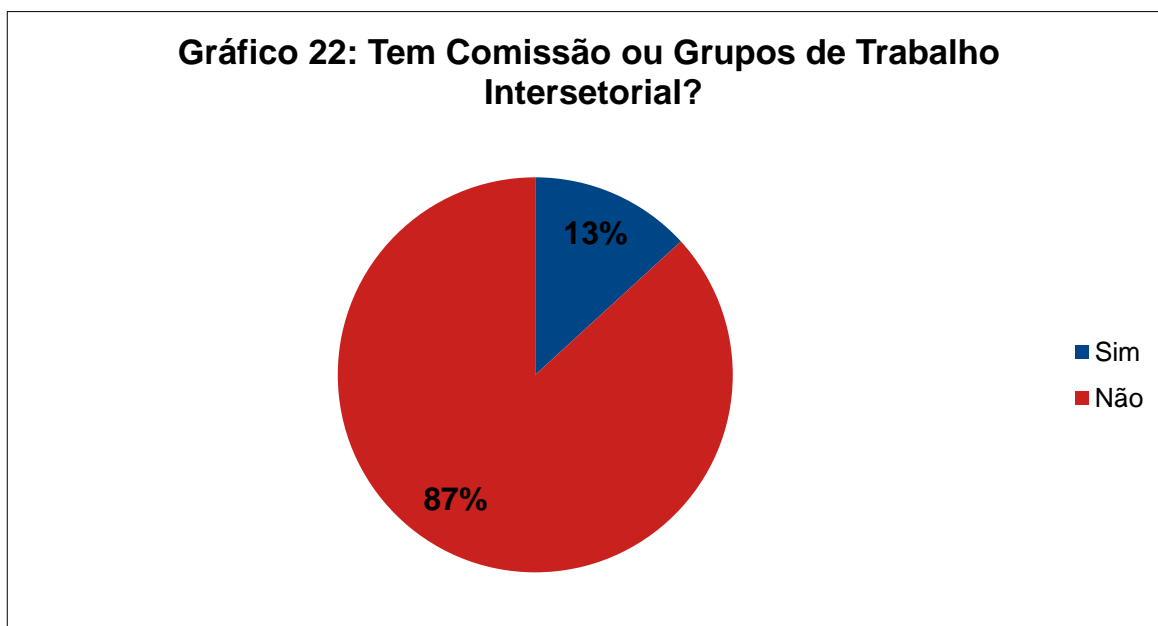
bem como a participação da sociedade civil no combate a essa grave violação de direitos. Também foi questionado sobre a periodicidade em que são realizadas reuniões dos Fóruns Municipais:



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Os dados **dos gráficos 20 e 21** trazem preocupações, pois além do baixo número, 1% de Fóruns Municipais, 88% deles tem apenas uma reunião por ano, indicando a grande maioria.

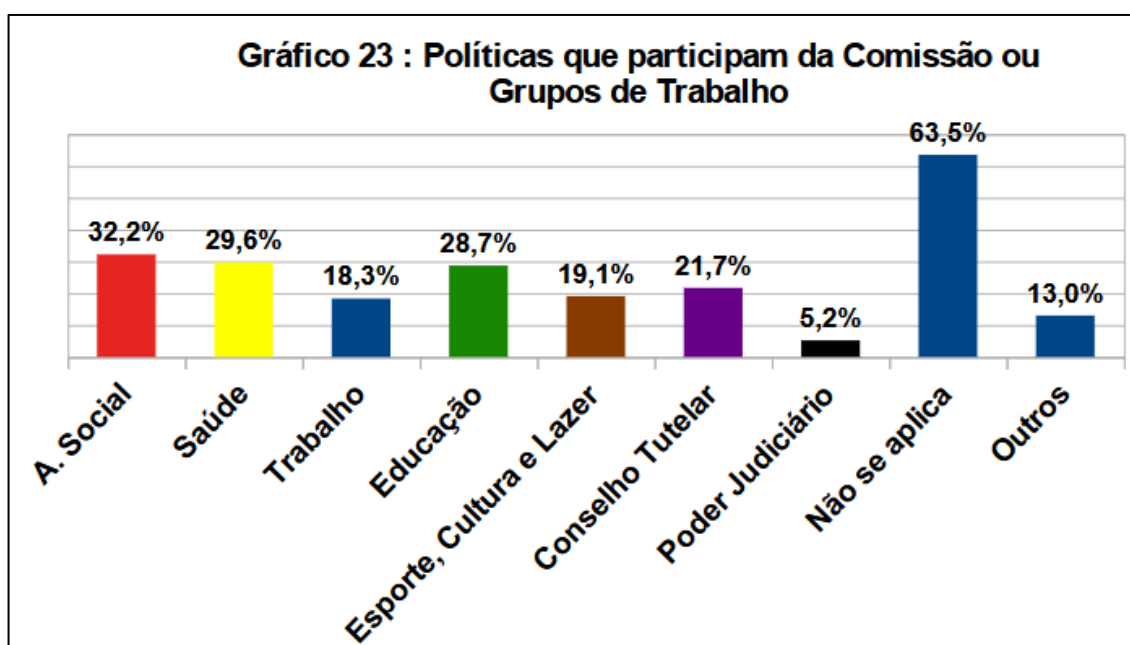
Quanto a presença de Comissão ou Grupo de Trabalho Intersectorial:



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Conforme o **gráfico 22** somente 13% dos municípios responderam que possuem Comissão, isso indica a necessidade de fomento à criação destas instâncias de coletivas de discussão e decisão, uma vez que aproximadamente 87% dos municípios informaram que não possuem Comissões ou Grupos de Trabalho.

Dentre os municípios respondentes que tem estas instâncias coletivas, foi perguntado sobre as políticas setoriais participantes, podendo optar por mais de uma resposta



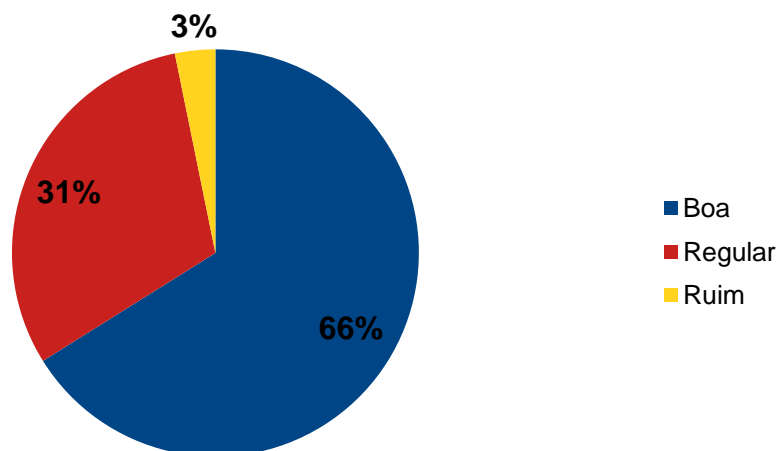
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No **Gráfico 23**, mostra que das políticas participantes a Assistência Social representa 32,2 %, seguida da Saúde com 29,6% e da Educação com 28,7%. O Conselho Tutelar foi citado por 21,7%, Esporte, Cultura e Lazer com 19,1%, Trabalho 18,2%, “Outros” 13% e por último Poder Judiciário 5,2%. Ressalta-se que a maior parte dos municípios colocou “Não se aplica” devido não possuir Comissão ou Grupo de Trabalho.

Nesse ponto destaca-se a pouca presença da Política do Trabalho e do Poder Judiciário, fundamentais para as discussões sobre trabalho infantil e erradicação do trabalho infantil.

A próxima pergunta teve como foco a relação com o poder Judiciário.

Gráfico 24: Avaliação da relação com o Judiciário



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

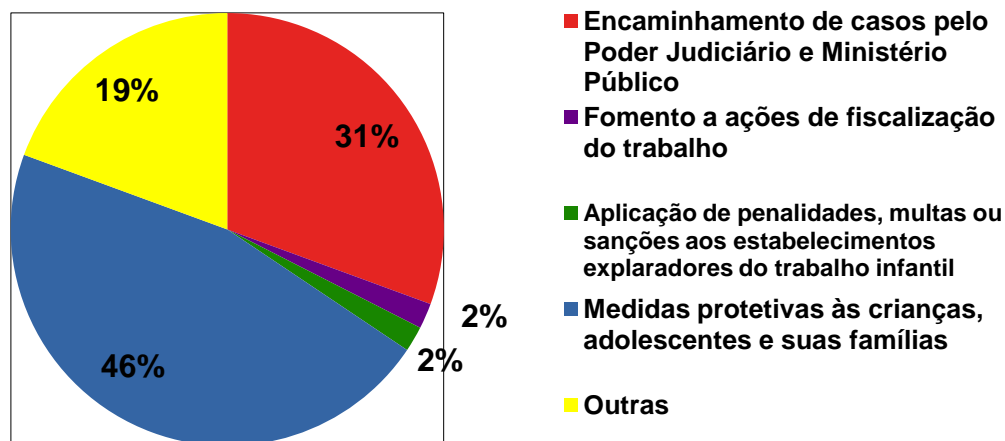
O **gráfico 24** demonstra que 66% dos municípios respondentes classificaram a relação com o Poder Judiciário / Ministério Público como boa e 31% indicaram que essa integração é regular, e 3% classifica como ruim.

Estes órgãos participam ativamente no eixo 4 das AEPETI – Defesa e Responsabilização. O Caderno de Orientações Técnicas do PETI salienta que:

“no combate ao trabalho infantil é importante articular políticas públicas e mobilizar os órgãos de fiscalização, pois os empregadores que utilizam mão de obra infantil devem ser responsabilizados e penalizados, buscando-se, assim, o rompimento com a cultura de exploração do trabalho.” (RedeSUAS..., 2019)

Além disso, foi questionado por meio de quais ações é estabelecida a relação com o Poder Judiciário.

Gráfico 25: Ações estabelecidas com o Poder Judiciário

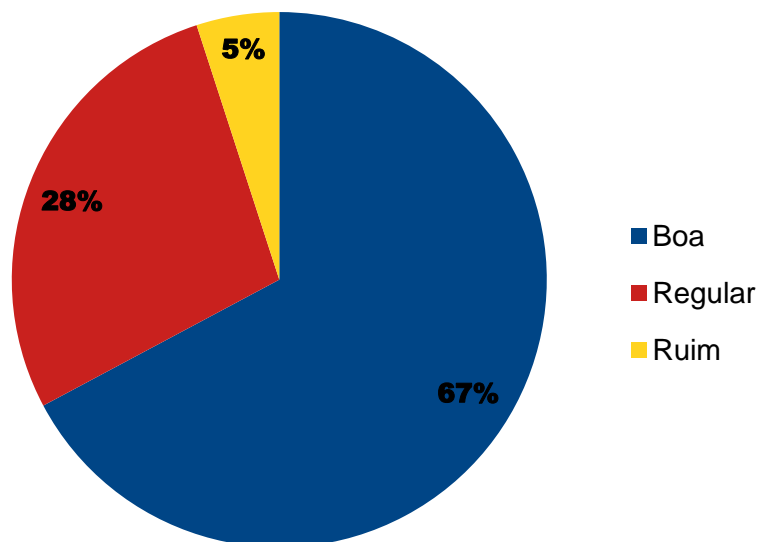


Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Neste **gráfico 25**, destaca-se que 46% dos municípios citaram a aplicação de medidas protetivas às crianças e adolescentes e famílias como ação estabelecida com o Poder Judiciário, 31% alegaram o encaminhamento dos casos pelo Poder Judiciário. Importante comentar que apenas 2% dos municípios mencionaram ações de fiscalização e aplicação de sanções a empregadores de mão de obra infantil, evidenciando que a responsabilização desta violação de direitos ainda é um grande desafio no Brasil. Também requer atenção que 19% dos municípios responderam “Não se aplica”, indicando que pode não ocorrer esta relação no que se refere aos casos de trabalho infantil.

A pergunta seguinte avaliou a relação com o Conselho Tutelar:

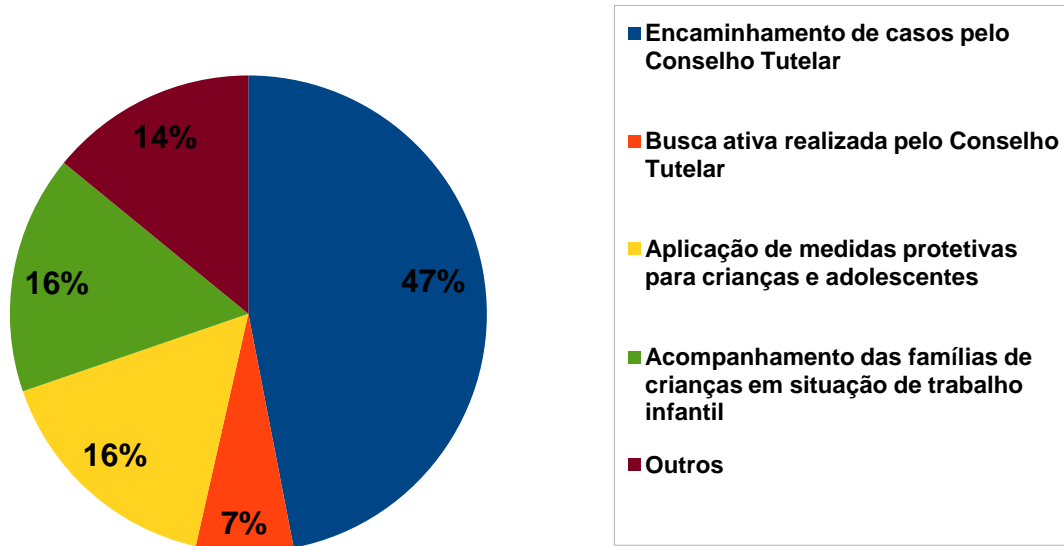
Gráfico 26: Avaliação da relação com o Conselho Tutelar



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Conforme apresentado em **gráfico 26**, a avaliação das relações com o Conselho Tutelar foram semelhantes com as do Poder Judiciário, a maioria dos municípios respondentes avaliaram como boa 67%, em segundo avaliaram como regular 28% e apenas 5% dos respondentes avaliaram como ruim.

Gráfico 27: Ações estabelecidas com o Conselho Tutelar



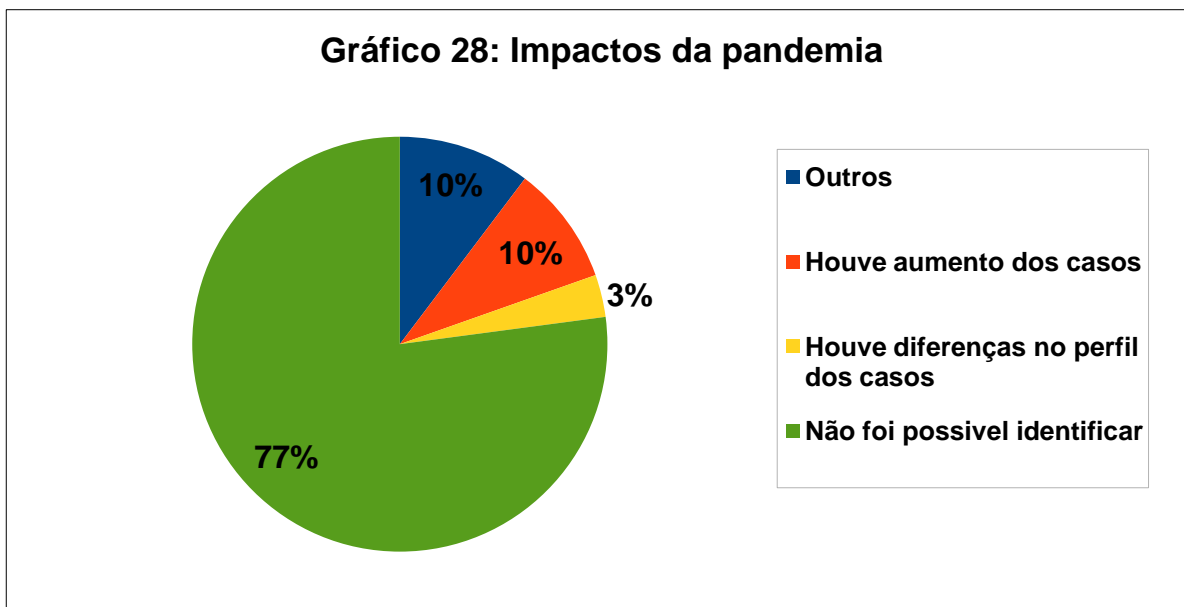
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Como mostra **no gráfico 27** a ação mais frequente do Conselho Tutelar nos casos de trabalho infantil é o encaminhamento das vítimas e famílias aos equipamentos da Assistência Social com 47% das repostas, seguido pelo acompanhamento das famílias e aplicação de medidas protetivas com 16% cada. A modalidade “Outras” é marcada por 14% e depois a busca ativa com 7%.

Seção 8: Impactos da pandemia de COVID-19 no Trabalho Infantil

A pandemia trouxe vários impactos econômicos e sociais para o país interferindo nas condições de sobrevivência das famílias, nas desigualdades sociais e conseqüentemente nas situações de vulnerabilidade, risco e violações de direitos.

Assim, a pesquisa procurou verificar se os municípios conseguem identificar o impacto da pandemia na situação de trabalho infantil, conforme dados divulgados pela UNICEF¹⁰, que caracterizou a probabilidade de aumento dos casos.



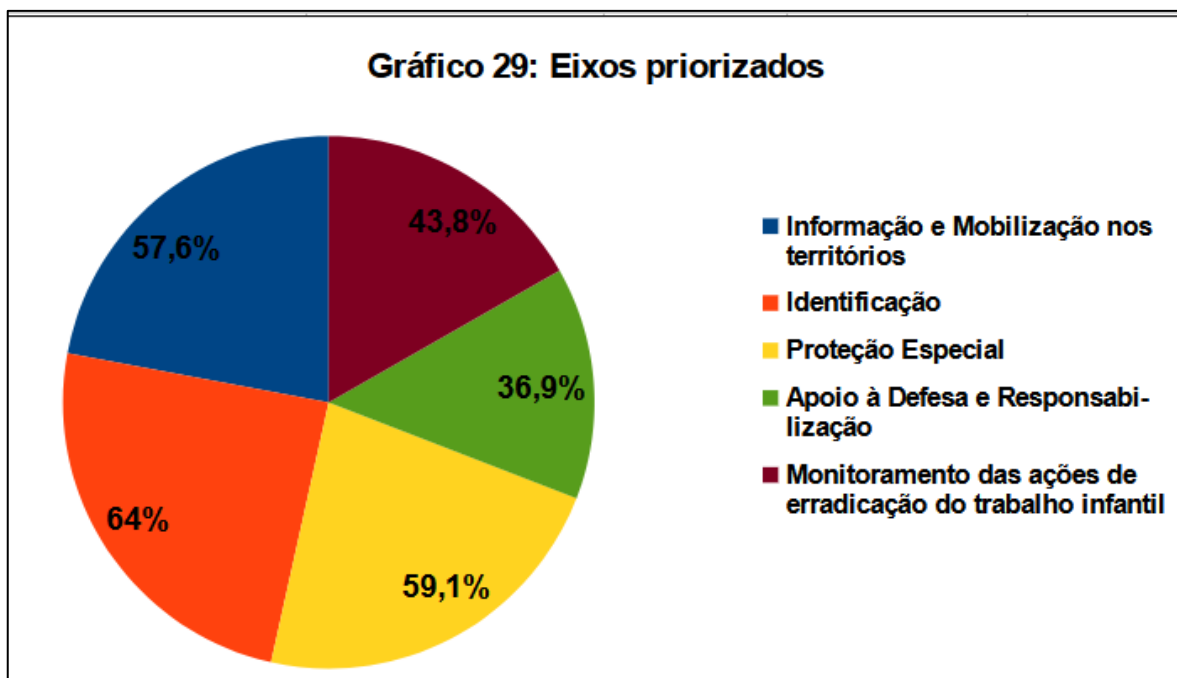
Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

O **gráfico 28** demonstra que grande parte dos municípios, 77% responderam que ainda não foi possível identificar os impactos da pandemia, sendo que 10% responderam na modalidade “Outros” e aproximadamente 9% dos respondentes marcaram que houve aumento dos casos de trabalho infantil. A menor percentagem foi a percepção de diferenças no perfil dos casos com 3%.

Seção 9: Eixos metodológicos das AEPETI

Com relação aos 5 eixos das AEPETI priorizados nos municípios foram contabilizadas as respostas.

¹⁰Trabalho infantil aumenta pela primeira vez em duas décadas e atinge um total de 160 milhões de crianças e adolescentes no mundo. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/trabalho-infantil-aumenta-pela-primeira-vez-em-duas-decadas-e-atinge-um-total-de-160-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-no-mundo>

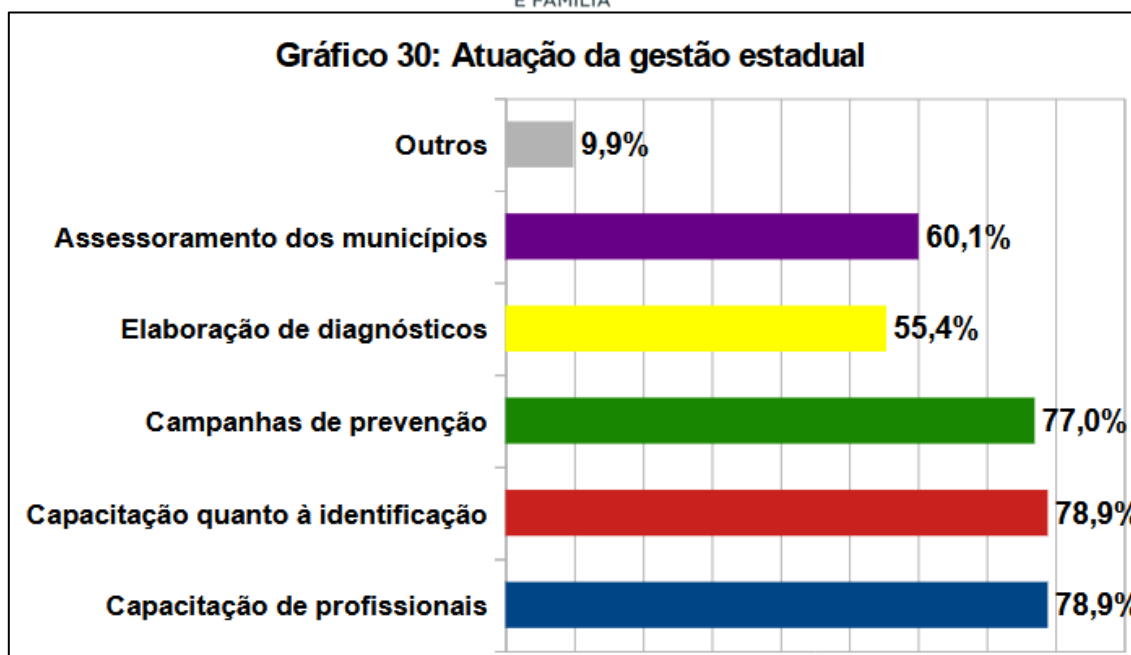


Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

Conforme **gráfico 29**, o eixo que teve maior percentual de respostas foi o eixo “Identificação”, com 64%, seguido pelo eixo Proteção Especial com 58%, no qual se inserem os serviços, programas e benefícios da política de Assistência Social. O eixo Informação e Mobilização teve 57,6% de respostas e o eixo Monitoramento das Ações com 43,8 % dos respondentes. Apoio à Defesa e Responsabilização foi o eixo com menor número de respostas 36,9% de respostas dos municípios, reforçando a informação de que é preciso fortalecer a relação e participação com a Política do Trabalho, em específico os auditores fiscais, e com o Poder Judiciário.

Seção 10: Prioridades e demandas para ações futuras

Nessa seção foram levantados dados referentes às demandas de atuação que os municípios julgam necessárias para a gestão estadual, entendendo que a violação do trabalho infantil requer participação e articulação dos municípios, estados e união, dentro das suas competências.

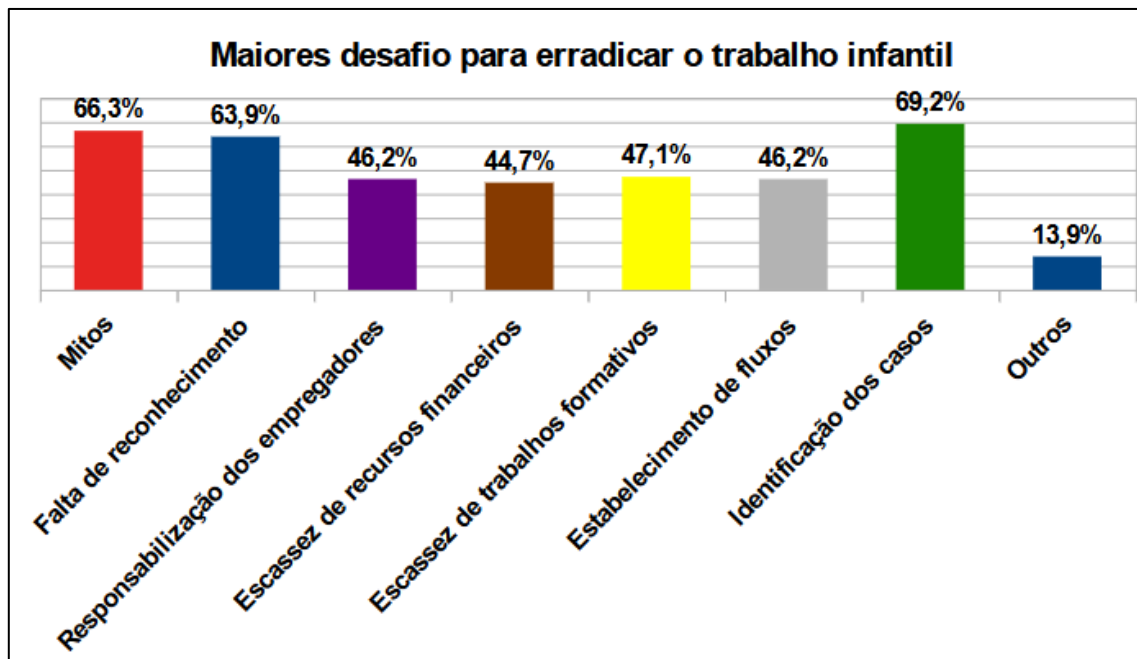


Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No **gráfico 30** observa-se que as ações de capacitação foram as mais indicadas pelos municípios, sendo 78,9% mencionaram a capacitação dos profissionais e a capacitação quanto à identificação. Também houve muitas respostas sobre campanhas de prevenção e sensibilização em 77%, assessoramento aos municípios em 60,1% e elaboração de diagnóstico sobre o trabalho infantil no âmbito estadual em 55,4%. Os demais 9,9% informaram a categoria “outros”.

Este ponto revela um dado importante para o planejamento do Estado considerando a sua competência na realização de capacitação e assessoramento aos municípios.

Por se tratar de uma violação complexa que envolve muitos fatores causais e participação de diversas políticas públicas, os desafios impostos para erradicação nos territórios foi mais uma questão a ser levantados nos municípios.



Fonte: Elaborado pela DPSE/SEDEF 2023

No gráfico 31, os desafios mais citados pelos respondentes foram a identificação dos casos com 69,2% dos municípios respondentes, os mitos sobre o trabalho infantil corresponderam a 66,3% respostas, seguido da falta de reconhecimento representando 63,9%, Também foi frequente a resposta sobre a escassez de trabalhos formativos em 47,1% dos municípios, estabelecimento de fluxos e responsabilização dos empregadores em 46,2% dos casos cada, posteriormente a escassez de recursos financeiro em 44,7% dos municípios e por último a categoria “outros” com 13,2% das respostas.

Percebe-se uma relação nos três principais desafios mais apontados, tendo em vista a questão de naturalização que traz consequência nas demais dificuldades no processo de combate e erradicação do trabalho infantil.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Estados e Municípios tem um papel primordial na prevenção, enfrentamento e erradicação do trabalho infantil, com atuação e competências nos 5 Eixos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

A pesquisa de monitoramento representa a continuidade de uma ação já iniciada em 2021, com intuito de qualificar e aprimorar o planejamento das ações no Estado do Paraná. Em 2022 e 2023 com orientações do Governo Federal a gestão estadual realizou reuniões, elaborou documentos técnicos, promoveu Lives relacionadas ao tema, participou de eventos formativos, acompanhou sistematicamente, juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, a execução dos recursos federais e deu continuidade do Curso on-line sobre Trabalho Infantil através da Escola de Gestão do Paraná, entre outras ações de articulação e participação. Entretanto, existe muito a se fazer no âmbito do Estado, conforme apontado nos resultados obtidos, é fundamental a retomada de capacitações aos profissionais da área, as campanhas de sensibilização e a intensificação do assessoramento técnico.

Ademais as ações no âmbito Federal estão para ser reformuladas a partir do novo Censo do IBGE e dos programas e projetos que estão sendo efetivados em parceria com a OIT. Com as novas diretrizes também espera-se um novo aporte de recursos federais aos municípios.

Apesar das limitações do instrumental, os resultados trouxeram os desafios e as alternativas para o enfrentamento do fenômeno cuja causa é múltipla, mas que recai principalmente numa cultura de naturalização intrínseca na sociedade e presente no mundo capitalista. Portanto, o trabalho de sensibilização, que começa com os profissionais “de ponta” e de forma intersetorial se estende as gestões e a sociedade em geral, necessita atuar não somente nas relações objetivas das famílias, mas nas relações subjetivas e sociais.

Desse modo, nos resultados fica evidenciado que os mitos, crenças e valores recaem na dificuldade de identificação dos casos e reconhecimento da própria definição “do que é trabalho infantil”, a partir maiores desafios apontados pelos municípios. Este deve ser um assunto para as formações e capacitações das equipes que atuam na prevenção e acompanhamento das crianças, adolescentes

e suas famílias, demonstrando as causas e consequências que esta violação traz para aqueles que dela estão sujeitos.

Outro fato relevante, é a participação do Poder Judiciário nos espaços intersetoriais de discussão, na fiscalização e responsabilização dos empregadores. O eixo Defesa e Responsabilização foi indicado em menor número de municípios como prioritário nas AEPETI, as ações estabelecidas com o poder Judiciários foram, em menor número, a fiscalização do trabalho e aplicação de penalidades, a pouca indicação na participação em Comissões e Grupos de Trabalho. Contudo a relação entre a Assistência Social e o Judiciário foi definida pela maioria como boa.

É significativo a necessidade dos municípios estimularem a formação de Fóruns, Grupos de Trabalho ou Comissões apresentados em pouquíssimos deles. Este dado adicionado a construção de Planos Municipais e elaboração de Fluxos de Atendimento, favorece a participação e comprometimento de todos os integrantes do Sistema de Garantias de Direitos e colabora na identificação dos casos e tipos de atividades exercidas e no combate ao trabalho infantil.

As informações destacam a importante participação e trabalho do Conselho Tutelar na garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Estado do Paraná. Como na pesquisa de 2021, a relação com este órgão foi na maioria indicada como boa, sendo também citado como o que mais consegue identificar os casos de trabalho infantil.

Em se tratando da comparação entre as duas pesquisas realizadas (2021 e 2022), os dados são muito semelhantes. A Política de Assistência Social continua tendo destaque nas ações realizadas e no envolvimento com a demanda, desde os profissionais contratados, incluindo os serviços ofertados, os sistemas de monitoramento, a utilização dos recursos e a busca ativa dos casos no território.

Apesar da maioria dos municípios não possuírem profissional de referência das ações de prevenção, enfrentamento e erradicação do trabalho infantil, é notável como ponto positivo o aumento dos mesmos entre 2021 e 2023. Acrescenta -se ainda o fato dos mesmos apresentarem em sua maioria graduação e pós - graduação e estarem em forma de contratação por concurso público, informações constatadas nas duas pesquisas.

Além disso, observa-se que mais municípios citaram aumento de casos de trabalho infantil pós pandemia. Mesmo não podendo afirmar este impacto negativo, cabe considerar que com o crescimento das situações de pobreza, fome, desemprego e as desigualdades sociais, a tendência é um aumento dessas situações, conforme inicialmente apontado pela UNICEFF e OIT.

Isto posto, a Divisão de Proteção Social Especial (DPSE), da Coordenação da Política de Assistência Social (CPAS), da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) vem agradecer aos 226 municípios, as Instâncias de Atuação Regionais Avançadas (IARAS) e os Núcleos Regionais (NR) que colaboraram com mais uma pesquisa, profissionais que fortalecem a atuação estadual. Com os resultados reafirmados é possível desenvolver o planejamento das ações, cujo foco permeia as experiências e oportunidades formativas, bem como o fortalecimento do apoio técnico.

Enfatizamos a busca da proteção integral das crianças e adolescentes, que necessitam de um compromisso constante da União, Estados e Municipais para a garantia e proteção de seus direitos e a crença da capacidade de mudança e protagonismo das famílias nas situações de vulnerabilidade, risco social e violações.

*Toda criança no mundo
Deve ser bem protegida
Contra os rigores do tempo
Contra os rigores da vida.*

*Criança tem que ter nome
Criança tem que ter lar
Ter saúde e não ter fome
Ter segurança e estudar.*

*Não é questão de querer
Nem questão de concordar
Os direitos das crianças
Todos têm de respeitar.*

(Ruth Rocha)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. . **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 jun. 2008. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6481.htm> Acesso em 26 set. 2023.

BRASIL. Ementa Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências . **Diário Oficial[da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 dez. 1998. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm> Acesso em: 26. set. 2023.

DIGIÁCOMO, Murilo José; DIAGIÁCOMO, Ildeara Amorin. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Anotado e Comentado. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Curitiba, 2013.

INICIATIVA SMARTLAB. **Trabalho infantil detectado em ações fiscais**. Disponível em:<<https://smartlabbr.org/trabalho infantil/localidade/41?dimensao=fiscalizacaoTI>> Acesso em 27 de out de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade, 2016-2019 – PNAD Contínua**. Brasília, 2020. Disponível em:<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/537f141dfc258ce22abedadb823067d.pdf> Acesso em 26 set. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Trabalho infantil 2016 PNAD Contínua**. Brasília, 2017. Disponível em:<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/4b53425b31c9151c4fce385e2464e8a8.pdf> Acesso em 26 set. 2023.

MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE. **Consequências do Trabalho Infantil: Os acidentes registrados no sistema de informações da saúde.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/ministerio-lanca-cartilha-sobre-as-consequencias-do-trabalho-infantil/TrabalhoInfantil_MS.pdf> Acesso em 26 de set. 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Tipificação dos Serviços Socioassistenciais** : Resolução CNAS nº 109. Brasília, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Caderno de Orientações Técnicas para aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI..** Brasília, 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho infantil.** Disponível em: < <<https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/lang--pt/index.ht>> Acesso em 26 de set. 2023.

PARANÃ. **Mapa do trabalho infantil no Paraná a partir da análise dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes.** Curitiba, 2020. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/116858/3201188/MAPA_DO_TRABALHO_INFANTIL_VERSAO_FINAL_14_04_20_2.pdf/134f961b-6ecf-e82b-0afd-52529dbc99f8> Acesso em 03 de out. 2023.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000.** Brasília, 2000. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm > Acesso em: 05 de out 2023.

REDESUAS. **Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil.** Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil. [S.l.]. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2019. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/fluxo-de-identificacao-do-trabalho-infantil/>. Acesso em: 1 out. 2019.

UNICEF. **Trabalho infantil aumenta pela primeira vez em duas décadas e atinge um total de 160 milhões de crianças e adolescentes no mundo.** Brasil, 2021. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/trabalho-infantil-aumenta-pela-primeira-vez-em-duas-decadas-e-atinge-um-total-de-160-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-no-mundo> > Acesso 26 set. 2023.